



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.474

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Março de 2007

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1777 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002832-6/07-SEC, **RESOLVE** designar MARIA GORETTE DE LIMA, Professor, matrícula nº 78.654-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Maria Jacy Costa, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11043

Portaria nº 1778 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002832-6/07-SEC, **RESOLVE** designar MARIA CARMITA LEITE FEITOSA, Agente Administrativo, matrícula nº 77.572-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Úrsula Lianza, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11093

Portaria nº 1780 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002832-6/07-SEC, **RESOLVE** designar ANA LUCIA FELIX DO NASCIMENTO, Professor, matrícula nº 130.737-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Professor Olívio Pinto, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11081

Portaria nº 1781 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002832-6/07-SEC, **RESOLVE** designar JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA, Professor, matrícula nº 89.740-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Marcílio Dias, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11033

Portaria nº 1782 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002832-6/07-SEC, **RESOLVE** designar LIGIA MARQUES DA SILVA, Professor, matrícula nº 129.507-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Almirante Saldanha, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11100

Portaria nº 1783 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002832-6/07-SEC, **RESOLVE** designar VANILENE MARIA VIEIRA FRADE ALVES, Professor, matrícula nº 69.845-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Instituto de Educação da Paraíba, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11244

Portaria nº 1784 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002832-6/07-SEC, **RESOLVE** designar VANIRA FREIRE DE PAULA, Agente Administrativo, matrícula nº 91.605-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. José Medeiros Vieira, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11010

Portaria nº 1785 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002832-6/07-SEC, **RESOLVE** designar AZENETE DE CARVALHO BESERRA, Agente Administrativo, matrícula nº 88.696-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. José Medeiros Vieira, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11010

Portaria nº 1786 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas

atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002832-6/07-SEC, **RESOLVE** designar VALCIRIA TORRES DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 65.145-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, na cidade de Cabedelo.
UPG: 073 UTB: 11143

Portaria nº 1787 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002832-6/07-SEC, **RESOLVE** designar JEANNE DARC DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 137.649-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11040

Portaria nº 1788 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002827-1/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROMILDO INACIO SOARES DE ALENCAR, Regente de Ensino, matrícula nº 84.593-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Estadual de Jovens e Adulto-CEJA-Funcionários II, nesta Capital, para Instituto de Educação da Paraíba-IEP.
UPG: 200 UTB: 11244

Portaria nº 1789 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002983-4/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARCIA MARIA DE MIRANDA TAVARES, Regente de Ensino, matrícula nº 77.370-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Atenção Integral a Criança-CAIC Damásio Franca, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Hildon Bandeira, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11052

Portaria nº 1790 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002983-4/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DILSA GOMES DE ALMEIDA, Professor, matrícula nº 134.324-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Targino Pereira, na cidade de Araruna, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Stella da Cunha Santos, na cidade de Sapé.
UPG: 035 UTB: 11203

Portaria nº 1791 João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002827-1/07-SEC, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, lotados nesta Secretaria, abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | ESC.ORIGEM | ESC.DESTINO |
|--------------------------------------|-----------|--|--|
| ELIANE CORDEIRO SANCHES MARTINS | 92.746-5 | EEEEEF MARIA QUITERIA, CAPITAL. | EEEEEF ANA HIGINA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11019. |
| ROSANA NOGUEIRA DA SILVA | 142.047-0 | EEEEEF MARIA QUITERIA, CAPITAL. | EEEEEF PROF. JOAO JOSE DA COSTA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11014 |
| MARIA AIRAN CEZAR | 137.708-6 | EEEFM PROF. OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, CAPITAL. | ENE PROF. MARIA DO CARMO DE MIRANDA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11247 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO | 141.045-8 | EEEEEF PROF. MARIA BRONZEADO MACHADO, CAPITAL. | EEEEEF JOSE BAPTISTA DE MELO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11042 |
| JUSSARA FERREIRA DA SILVA | 137.722-1 | EEEEEF BORGES DA FONSECA, CAPITAL. | EEEEEF PADRE DEHON, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11013 |
| ROUSSEL IMPERIANO DA SILVA | 85.658-4 | EEEFM ESC. JOSE LINS DO REGO, CAPITAL. | EEEFM CON. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11105 |
| VERA LUCIA DA SILVA DANTAS | 137.818-0 | EEEF IRMA SEVERINA S. SOUTO, CAPITAL. | EEEF SÃO RAFAEL, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11015 |
| VIOLETA DE LOURDES VASCOCELOS VIEIRA | 88.152-0 | EEEF APITULINA SATYRO, CAPITAL. | EEEF PADRE BIBIAPINA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11016 |
| LUIZ GONZAGA SANTANA DA SILVA | 56.126-6 | EEEF TANCREDO NEVES, BAYEUX. | EEEF SEN. TEOTONIO VILELA, BAYEUX. UPG: 075 UTB: 11171 |
| MARIA DIAS FERREIRA | 131.383-5 | EEEFM FRANCISCO LEO-CARDIO R. COUTINHO, SANTA RITA. | EEEFM ENG. JOSE D AVILA LINS, BAYEUX. UPG: 075 UTB: 11123 |
| IVETE FERREIRA DE MOURA | 85.071-3 | EEEF ANA HIGINA, CAPITAL. | EEEFM ABREU E LIMA, CABELO. UPG: 073 UTB: 11142 |

Portaria nº 1792

João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002827-1/07-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Servidores, lotados nesta Secretaria, abaixo relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | ESC.ORIGEM | ESC.DESTINO |
|------------------------------------|-----------|--|---|
| MARINEIDE PEQUENO DA SILVA | 126.668-3 | EEEEF PROF. ORLANDO CAVALCANTE GOMES, CAPITAL. | EEEEF TIRADENTES, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11094 |
| ANA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO | 91.114-1 | EEEEF COMP. LUIZ RAMALHO, CAPITAL. | EEEEF BORGES DA FONSECA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11085 |
| JUSCELITA JOAQUIM DO NASCIMENTO | 127.739-1 | EEEEF PAPA PAULO VI, CAPITAL. | EEEEF FRANCISCO CAMPOS, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 11068 |
| AURIBERTA CAVALCANTI VITORIO | 61.685-1 | EEEEF SEM. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, CAMPINA GRANDE. | EEEEF PROF MARIA JOSE VIEIRA FERREIRA, SAPE. UPG: 035 UTB: 11183 |
| MARIA LEONIDES PEREIRA SILVA | 132.794-1 | EEEEF TANCREDO NEVES, BAYUEX. | EEEEF VERALDO LEITE, BAYUEX. UPG: 075 UTB: 11167 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA DOMINGUES | 128.813-0 | EEEEF VERALDO LEITE, BAYUEX. | EEEEF ANITA GARIBALDE, BAYUEX. UPG: 075 UTB: 11165 |

Portaria nº 1793

João Pessoa, 21 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo 2827-1/07-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA HELENA MARQUES EVANGELISTA, Professor, matrícula nº 88.196-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação e Ensino Fundamental Maria Quiteria, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Tenente Lucena, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11007


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/102/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 01.361/2007.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SILVIA GARCIA NOGUEIRA, matrícula nº 523.524-3, do cargo de Coordenadora do Curso de Arquivologia – CCBSA.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 20 de Março de 2007.


Prof. Mariene Alves Sousa Luna
Reitora

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

PORTARIA Nº004/2007

João Pessoa – PB, 21 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE – SECTMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os Senhores José Farias de Sousa e José Eulámpio Duarte, na condição de **Conselheiros Titular e Suplente**, respectivamente, como representantes da Procuradoria - Geral de Justiça, para integrarem por mais 02 (dois) anos o plenário do Conselho de Proteção Ambiental – COPAM, por indicação da Procuradora – Geral de Justiça, conforme Processo SECTMA nº0090/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.


JURANDIR ANTÔNIO XAVIER
Secretário de Estado

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3283

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 411.ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

DELIBERA:

Art 1.º Aprovar a **Norma Administrativa – 120, (NA – 120)**, que dispõe sobre licenciamento ambiental das atividades de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool carburante e gás natural veicular, bem como óleos lubrificantes no Estado da Paraíba.

Art 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Ioman Leite Pedrosa
Secretário Executivo do COPAM


Jurandir Antônio Xavier
Presidente do COPAM



SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO
DE ATIVIDADES POLUIDORAS – SELAP

NORMA ADMINISTRATIVA – NA 120

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso XI, da Estrutura Organizacional Básica e do Regulamento aprovados pelo Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, e pelos artigos 13 e 14, do Decreto Estadual nº 21.119, de 20 de junho de 2000 C/C o art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999 e artigos 1º e 3º do Decreto Estadual nº 21.119, de 20 de junho de 2000, e tendo em vista o disposto no capítulo VI da lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988.

Considerando as disposições da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro 2000 que dispõe sobre licenciamento de revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, assim como o disposto na Resolução CONAMA Nº 319, de 04 de dezembro de 2002;

Considerando o disposto na Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento e a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool carburante e gás natural veicular, bem como óleos lubrificantes, no Estado da Paraíba;

Considerando a existência do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, de acordo com a resolução CONMETRO nº. 4, de 02/12/2002;

Considerando que o licenciamento ambiental é um importante instrumento de gestão ambiental;

Considerando que toda instalação e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimentos potencialmente ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais;

Considerando que os vazamentos de derivados de petróleo e outros combustíveis podem causar contaminação aos corpos d'água subterrâneos e superficiais, do solo e do ar;

Considerando os riscos de incêndio e explosões, decorrentes de vazamentos, principalmente, pelo fato de que partes desses estabelecimentos localizam-se em áreas densamente povoadas;

Considerando que a ocorrência de vazamentos vem aumentando significativamente nos últimos anos em função da manutenção inadequada ou insuficiente, da obsolescência dos sistemas e equipamentos e da falta de treinamento de pessoal;

Considerando a ausência e/ou uso inadequado de sistemas confiáveis para a detecção de vazamento;

Considerando a insuficiência e ineficácia da capacidade de resposta frente a essas ocorrências e, em alguns casos, a dificuldade de implementar as ações necessárias.; considerando o Art 2º, Inciso XI da Lei 6757/99, submete ao plenário do COPAM a presente Norma Administrativa:

ART 1º - Esta Norma estabelece critérios e procedimentos para subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental de atividades de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool carburante, gás natural veicular e óleos lubrificantes.

§ 1º Aplica-se às atividades de planejamento, projeto, instalação, construção, operação, alteração e ampliação de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, os quais dependerão de prévio licenciamento da SUDEMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 2º No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar no prazo de 90(noventa) dias antes do encerramento da atividade, plano de encerramento de atividades e de desativação do sistema de abastecimento e armazenamento de combustíveis a ser aprovado por esta SUDEMA.

§ 3º Qualquer alteração na titularidade dos empreendimentos citados no caput deste artigo, e/ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser solicitada a Licença de Alteração junto à SUDEMA com vistas à atualização dessa informação.

§ 4º Para efeito desta norma administrativa, ficam dispensadas dos licenciamentos as instalações aéreas com capacidade total de armazenamento de até 15 m³, inclusive destinadas exclusivamente ao abastecimento detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor, ou na ausência delas, normas internacionalmente aceitas.

§ 5º Para os estabelecimentos com capacidade de armazenamento superior a 15 m³ estes devem atender as exigências do ANEXO VI.

§ 6º E obrigatório a apresentação do PAE – Plano de Atendimento a Emergências as atividades de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool carburante, gás natural veicular e óleos lubrificantes de acordo com o Artigo 13.

Art.2º Para efeito desta Norma Administrativa são adotadas as seguintes definições:
I - Posto Revendedor-PR: Instalação onde se exerça a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, dispo de equipamentos e sistemas para armazenamento de combustíveis automotivos e equipamentos medidores.

II - Posto de Abastecimento-PA: Instalação que possua equipamentos e sistemas para o armazenamento de combustível automotivo, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas; e cujos produtos sejam destinados exclusivamente ao uso do detentor das instalações ou de grupos fechados de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, condomínios, clubes ou assemelhados.

III - Instalação de Sistema Retalhista-ISR: Instalação com sistema de tanques para o armazenamento de óleo diesel, e/ou óleo combustível, e/ou querosene iluminante, destinada ao exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista.

IV - Posto Flutuante-PF: Toda embarcação sem propulsão empregada para o armazenamento, distribuição e comércio de combustíveis que opera em local fixo e determinado.

V - Condições Mínimas do PR: São empreendimentos que operam com tanques de aço Carbono ou outro material qualquer sem a comprovação da Certificação pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada acompanhada da devida ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, descumprindo qualquer uma das demais exigências estabelecidas pela NBR 13 786 para a respectiva classe e as medidas previstas nas resoluções do CONAMA.

VI - Condições Intermediárias do PR. São empreendimentos que operam com tanques de aço Carbono ou outro material qualquer com a comprovação da Certificação pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada acompanhada da devida ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA e iniciaram a adequação as exigências estabelecidas pela NBR 13 786 para a respectiva classe e as medidas previstas nas resoluções do CONAMA.

VII - Condições Completas do PR: São empreendimentos que operam em conformidade com todas as exigências das normas da ABNT e resoluções do CONAMA.

Art. 3º Os equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento e a distribuição de combustíveis automotivos, assim como sua montagem e instalação, deverão ser avaliados quanto à sua conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação.

§ 1º. Para os empreendimentos em operação no Estado da Paraíba, a apresentação do laudo técnico relativo à estanqueidade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, dos equipamentos e acessórios, a substituição dos tanques e acessórios, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deve ser apresentado junto com o Programa de Automonitoramento elaborado de acordo com o roteiro em ANEXO III, obedecendo a seguinte tabela:

| Condições de Operação do PR | Periodicidade para apresentação do Prog. de Automonitoramento. (ANO) | Periodicidade para substituição do tanque e acessórios (ANO) |
|-----------------------------|--|--|
| Mínima | 1/2 | 2 |
| Intermediária. | 1 | 10 |
| Completa. | 2 | 15 |

§ 2º Até 31 de dezembro de 2006, a SUDEMA, responsável pela emissão das licenças, poderá exigir, em substituição aos procedimentos previstos no caput deste artigo, laudos técnicos emitidos por profissionais e/ou empresas habilitadas no sistema CONFEA/CREA, atestando que a montagem, instalação dos equipamentos, sistemas, e testes aludidos nesta norma, está em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT, contemplando a metodologia empregada, bem como os resultados obtidos.

Art. 4º A classificação quanto ao porte dos postos revendedores, postos de abastecimentos, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis, obedecerá a NA 101.

§ Único. A classificação dos postos Revendedores conforme o ambiente do entorno obedece a classificação estabelecida pela NBR 13 786 que deve ser especificada no Formulário de Dados Cadastrais para Licenciamento de Postos de Combustíveis constante do ANEXO I.

Art. 5º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abasteçam ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com o Plano de Atendimento de Emergência – PAE, a ser apresentado junto com o requerimento da Licença de Operação ou sua renovação conforme roteiro constante do ANEXO II, desta norma.

Art.6º Os responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidentes ou vazamentos, deverão adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Art.7º A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas com informações das providências adotadas.

Art.8º Responderão pela reparação dos danos oriundos de acidentes ou vazamentos de combustíveis, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento e/ou equipamentos e sistemas, desde a época da ocorrência.

Art.9º Os proprietários dos estabelecimentos e dos equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento, de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco de acordo com o Art. 25.

Art.10. Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamento deverão ser removidos imediatamente e após sua desgaseificação e limpeza, dispostos de acordo com as recomendações contidas na norma da NBR 14 973.

§ 1º Comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados conforme norma técnica da ABNT.

§ 2º: As empresas que não se enquadrarem na resolução CONAMA 273/2000 ou quando a Sudema não conseguir identificar o ano de fabricação dos tanques deverão fazer a substituição dos referidos tanques no prazo máximo de dois anos.

Art. 11º - Para obtenção das licenças ambientais dos empreendimentos já instalados ou em operação na data de publicação desta Norma, o empreendedor deverá apresentar a documentação exigida por esta SUDEMA, conforme FDC – Formulário de Dados Cadastrais ANEXO I, e definida nos procedimentos internos de licenciamento ambiental.

§ Único: O requerimento da licença ambiental poderá ser arquivado pela SUDEMA, mediante o não cumprimento pelo interessado das solicitações para complementação do Projeto apresentado, dentro do prazo notificado, ficando a atividade sujeita a sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor, observando-se o que preconiza a resolução CONAMA 237/97.

Art. 12º - As seguintes medidas de controle ambiental deverão ser adotadas pelas atividades objeto desta Norma:

I – As áreas de abastecimentos deverão ser dotadas de coberturas e estas devem possuir piso de concreto liso ou similar de acordo com as normas da ABNT;

II – Concretar pista da área da troca de óleo e da lavagem de veículos;

III – Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, na área de lavagem de veículos, troca de óleo e ilha de abastecimento;

IV – Apresentar controle de manutenção dos SAO'S;

V – O piso da ilha de abastecimento, localizado internamente a projeção da cobertura, será feito em concreto armado com sistema de drenagem direcionado para caixa de separação de água, óleo e areia conforme NBR 14 605;

VI – Os lixos e resíduos não perigosos gerados, quando não reciclados deverão ser recolhidos e dispostos adequadamente, ficando proibida a disposição direta no solo em corpos d'água ou a queima a céu aberto;

VII – As embalagens dos lubrificantes e aditivos deverão ser submetidos a processos de escoamentos e destinados para a reciclagem com apresentação de documento comprobatório;

VIII - Os resíduos perigosos gerados nas instalações, envolvendo operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis, deverão ser devidamente acondicionados e enviados para tratamento e/ou disposição em instalação licenciada ou autorizada por órgão ambiental competente;

IX – Os resíduos oleosos usados ou contaminados, resultante dos procedimentos operacionais dos postos de revenda, a fase oleosa do separador água/óleo e a drenagem do conteúdo das embalagens, deverão ser armazenados adequadamente enviados para reciclagem em instalações de RE-REFINO de óleo, salvo os casos previstos no Art. 10 da Resolução CONAMA N.º 362/2005, bem como apresentar mensalmente Planilha de Movimentação de Óleo, conforme documento em anexo.

a) Os revendedores de óleo lubrificante, conforme definidos no Art. 2º da Resolução N.º 362 de 23/06/05, deverão apresentar o Contrato de Coleta e o de Recebimento ou documento que comprove a coleta e destinação final adequada.

Art. 13º. Fica instituído, a partir da publicação desta norma, o Plano de Atendimento a Emergências Para Postos de Combustíveis – PAE, que deverá ser elaborado de forma a atender aos parâmetros estruturais mínimos constantes do Roteiro em ANEXO II.

Art. 14º. O PAE deverá ser elaborado e implantado por empresas especializadas ou profissionais habilitados e ser descrito em um documento-base, devendo cumprir o disposto no Art. 13º.

§ 1º – No caso de empresa contratada, esta deverá ter em sua estrutura um profissional habilitado, responsável pela elaboração e implantação do PAE.

§ 2º - Considera-se profissional habilitado todo aquele que possua, responsabilidade técnica, formação em engenharia de segurança do trabalho e esteja regularmente registrado no devido conselho de classe.

Art.15º Por se tratar de uma ferramenta gerencial para controle dos riscos inerentes às atividades supra citadas, o PAE deverá apresentar sintonia com os Estudos Ambientais, objeto do licenciamento ambiental do empreendimento, bem como outros dispositivos legais e normativos referentes a segurança e meio ambiente, vigentes e aplicáveis.

Art. 16º O documento-base do PAE deverá ser de fácil acesso e de pleno conhe-

cimento de todos os empregados, nos diversos níveis hierárquicos da organização.

Art. 17º Caberá ao empreendedor designar o Coordenador Geral do PAE, o qual terá a incumbência de zelar e responder por todos os assuntos administrativos e operacionais relativos ao plano.

Parágrafo único - Será, preferencialmente, de responsabilidade da Brigada de Incêndio a execução prática do PAE, quer seja a título de simulação ou enfrentamento de situação real.

Art. 18º Os estabelecimentos poderão contratar empresas especializadas ou profissionais habilitados, para atuar especificamente na execução simulada do PAE, e, neste caso, caberá à Brigada de Incêndio seguir as orientações desta equipe, sem o prejuízo das suas atribuições específicas.

Art. 19º. O Plano de Atendimento a Emergências terá validade de 02 (dois) anos, devendo ao término deste prazo, ser revisado e atualizado por profissional habilitado. Este trabalho deverá ser conduzido pelo Coordenador Geral do PAE e ter a participação dos dirigentes da brigada de incêndio. Nesta oportunidade o plano deverá ser melhorado com as experiências adquiridas nos exercícios simulados, no enfrentamento de situações reais, aporte de inovações tecnológicas bem como pela vivência dos seus executores.

§ 1º. Havendo no período de validade do plano modificações no estabelecimento, relativas a estrutura, lay-out, instalações, processo, etc, o mesmo deverá ser revisado e atualizado nos moldes deste artigo, permitindo a adequação à nova realidade.

§ 2º. Sempre que se verificar no estabelecimento a ocorrência de qualquer sinistro ou incidente que exija ação da brigada e deflagração do PAE, ou mesmo situação que demonstre ineficiência nas ações de controle, o plano deverá ser submetido à revisão, independentemente de estar dentro do prazo de validade, conforme disposto neste artigo.

§ 3º. Toda ocorrência ou fato motivador de revisão do plano deverá estar descrito em um documento distinto, inserido como anexo no final do documento-base.

Art. 20. O documento-base do PAE deverá ostentar no cabeçalho de todas as páginas as inscrições: "Revisão X" / "Validade Y", onde "X" é o número que indicará a evolução/edição do documento e "Y" indicará a data limite de sua validade.

Art. 21. Caberá ao proprietário do estabelecimento informar, através de carta ofício, endereçada à SUDEMA, a elaboração e implantação efetiva do PAE na organização, bem como as ações deflagradas para atender a emergências com potencial de dano ao meio ambiente.

Art. 22. O plano deverá ser testado periodicamente, por ocasiões dos exercícios simulados da brigada de incêndio, devendo ser emitido relatório de desempenho, com destaque para as falhas verificadas na execução do simulado e as respectivas medidas corretivas. O relatório deverá ser inserido como anexo ao documento-base.

Art. 23. Caberá ao proprietário do estabelecimento criar condições que permita a constante adequação do PAE às características e riscos do estabelecimento, de forma a se promover a melhoria contínua em defesa da segurança e meio ambiente.

Art.24. Os estabelecimentos terão até 120 (cento e vinte) dias para se adequarem e cumprirem o disposto na presente instrução.

Parágrafo único. O prazo acima estipulado se aplica única e exclusivamente para os empreendimentos em processo de obtenção de Licença de Operação ou renovação. Para os demais casos o atendimento deverá ser de imediato.

Art. 25º - Fica instituído, a partir da publicação desta norma administrativa, o programa de treinamento de pessoal, que será ministrado considerando-se os módulos distintos e específicos abaixo:

Módulo-I: Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente;

Módulo-II: Treinamento Básico para Brigadas de Incêndio.

Parágrafo único - O objetivo, o conteúdo programático e a carga horária dos módulos I e II encontram-se discriminados, respectivamente, nos ROTEIROS I e II, no ANEXO IV, que acompanham a presente instrução.

Art. 26. O treinamento básico, a cargo do proprietário do estabelecimento, deverá ser ministrado previamente à admissão de todo funcionário contratado, tanto para o corpo administrativo quanto para o operacional, e possuir prazo de validade de, no máximo, 12 (doze) meses:

Art. 27. Os treinamentos deverão ser ministrados por empresas especializadas ou profissionais habilitados e serem registrados em documentos próprios do estabelecimento, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão Social do estabelecimento com n.º do CNPJ;
- Nome, n.º de registro no órgão de classe e assinatura do instrutor;
- Nome legível e assinatura dos participantes;
- Local, data e horário do treinamento;
- Nome e assinatura do responsável pelo estabelecimento;
- Informação quanto ao módulo ministrado.

§ 1º No caso de empresa contratada, esta deverá ter em sua estrutura um profissional habilitado, responsável pela coordenação e aplicação do treinamento.

§ 2º Considera-se profissional habilitado todo aquele que possua responsabilidade técnica, formação em engenharia de segurança do trabalho e esteja regularmente registrado no devido conselho de classe.

Art. 28. Toda documentação relativa ao treinamento deverá ficar arquivada no estabelecimento por um período mínimo de 03 (três) anos.

Parágrafo único. Constituem documentação mínima e obrigatória, para fins de comprovação do treinamento, as seguintes informações:

- Resultado da avaliação individual de cada participante, comprovando o aproveitamento mínimo de 70 %;
- Certificado Geral contendo a relação dos participantes aprovados e o conteúdo programático ministrado;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do instrutor.

Art. 29. Caberá ao proprietário do estabelecimento informar, através de carta ofício endereçada à SUDEMA, a realização dos treinamentos, objetos da presente instrução, acompanhada da documentação exigida no Art. 27º.

Art. 30 Todos os estabelecimentos enquadrados na presente instrução, ficam obrigados a constituir Brigada de Incêndio, em atendimento ao previsto na norma NBR 14276.

§ 1º A brigada de incêndio deverá estar presente em todos os turnos de trabalho e possuir, em seu quadro, representantes de todos os setores do estabelecimento, excetuando-se o pessoal da segurança patrimonial.

§ 2º O dimensionamento da brigada obedecerá aos critérios definidos na NBR 14.276. A estrutura e definição das responsabilidades dos membros da brigada, ficará a critério do empreendedor, podendo ser adotadas as recomendações da referida norma. O coordenador, chefe ou líder da brigada deverá ser autoridade máxima em caso de incêndio, e, portanto, possuir cargo relevante no estabelecimento.

§ 3º A estrutura mínima da brigada será de 03 (três) integrantes, o que corresponde a um efetivo de até 06 funcionários no estabelecimento. Recomenda-se para esta brigada a seguinte composição: 01(um) Líder de Brigada e 02 (dois) Brigadistas.

§ 4º Caberá à brigada de incêndio, as atribuições previstas na referida NBR 14276, acrescidas das responsabilidades abaixo, de interesse da SUDEMA:

- Ações de caráter preventivo:
 - manutenção e conservação da sinalização de segurança e emergência;
 - Identificação e avaliação de riscos e planejamento das ações de controle;
 - Inspecção geral dos dispositivos de detecção, alarme e combate a incêndios;
 - Orientação à população fixa (empregados) e flutuante (visitante-temporários);
 - Uso de check-list específico para a inspeção mensal dos dispositivos de contenção e monitoramento de vazamentos, sistemas de combate e prevenção de incêndios e rotas de fuga. O check-list deverá ser enviado ao proprietário do estabelecimento para conhecimento e tomada de providências;
 - Participação na revisão e atualização do Plano de Atendimento a Emergências;
 - Elaboração de relatório de não conformidades com envio ao empreendedor.
- Ações de emergência:
 - Identificação e avaliação do sinistro;
 - Deflagração do alarme, isolamento e mobilização para abandono da área;
 - Desligamento/desenergização das instalações;
 - Articulação com órgãos afins (corpo de bombeiros, unidades de resgate, defesa civil, SUDEMA, etc.);
 - Atendimento e encaminhamento de vítimas aos centros de tratamento;
 - Combate ao sinistro ou evento gerador da emergência;
 - Recepção do corpo de bombeiros e relato da situação do sinistro;
 - Elaboração de relatório de ocorrência de sinistro com envio à SUDEMA e demais entidades envolvidas ou de interesse direto.

§ 5º O treinamento básico para os membros da brigada deverá atender à mesma periodicidade e validade definida no Art. 26 e observar a exigência dos Artigos 25 e 27 deste regulamento.

§ 6º Os membros da brigada deverão se reunir mensalmente para avaliar o desempenho das atividades sob sua responsabilidade. No caso de ocorrência de sinistros, deverá ser realizada reunião extraordinária para avaliação do ocorrido e tomada de providências.

§ 7º Toda reunião da brigada deverá ser formalizada em ata, com ciência do proprietário do estabelecimento e, quanto for o caso, à SUDEMA e demais órgãos envolvidos.

§ 8º Deverão ser previstos exercícios simulados de combate a incêndios contemplando as diretrizes do PAE, podendo estes ficar sob coordenação da brigada de incêndios. Os exercícios terão periodicidade máxima de 06 (seis) meses e duração mínima de 02 (duas) horas, devendo atender a exigências previstas no Roteiro II (parte prática).

§ 9º Os estabelecimentos poderão contratar empresas especializadas ou profissionais habilitados, com a finalidade de aplicar exercícios simulados, e, neste caso, caberá à brigada de incêndio seguir as orientações desta equipe, sem o prejuízo das suas atribuições específicas, detalhadas no parágrafo quarto.

§ 10º Os simulados devem retratar as características de uma situação real e imprevista. Devem, portanto, se basear no fator surpresa e acontecerem em datas/períodos do dia diferentes, em cada ocasião.

§ 11º Caberá ao proprietário do estabelecimento criar condições que permitam aos brigadistas despende, no mínimo, 01 (uma) hora da jornada de trabalho para dedicação exclusiva às atribuições elencadas no parágrafo quarto.

§ 12º O membro da brigada deverá ser devidamente identificado, através de botom, crachá, bracelete, etc., ser conhecido em toda a organização e ter acesso a todas as dependências do estabelecimento em situação de risco.

§ 13º Deverão estar disponível, em local de fácil acesso e visível, 24 horas/dia, as seguintes informações:

a) Composição da brigada, com definição dos cargos e responsabilidades, e telefones de urgência;

b) Cópia do Plano de Atendimento a Emergências – PAE;

Art. 31. Constatada qualquer irregularidade pela SUDEMA, que denuncie deficiência ou falta do treinamento, fica o empreendedor obrigado, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a ministrar novo treinamento a todo o pessoal envolvido, a título de reciclagem. O treinamento deverá obedecer aos critérios desta instrução, sem o prejuízo das demais sanções legais pertinentes, devendo ser dada ciência à SUDEMA.

Art. 32. Os estabelecimentos terão até 90 (noventa) dias para se adequarem e cumprirem o disposto na presente instrução.

Parágrafo Único. O prazo acima estipulado se aplica única e exclusivamente para os empreendimentos em processo de obtenção de Licença de Operação, ou renovação.

Art. 33. As dúvidas e as omissões decorrentes da aplicação da presente Norma, serão dirimidas pela SUDEMA.

Art. 34º Estas Normas entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA
Superintendente da SUDEMA

Jurandir Antônio Xavier
Presidente do COPAM

Aprovada na 411.ª Reunião Ordinária de 05/12/2006

ANEXOS

ANEXO I

FORMULARIOS DE DADOS CADASTRAIS PARA LICENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS – FDC

TIPO DE EMPREENDIMENTO: _CÓDIGO (VER TABELA NO FINAL DO CADASTRO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO:

| | | | |
|----------------------|------------------|------------|------|
| NOME: | | | |
| Doc. Identidade: | Órgão Expedidor: | UF: | CPF: |
| End.: | nº: | | |
| Bairro: | CEP: | Município: | UF: |
| Telefone p/ Contato: | Fax: | E-mail: | |
| () | () | | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

| | | | |
|-----------------------------|------|-----------------------|-----|
| NOME / RAZÃO SOCIAL: | | NOME FANTASIA: | |
| Endereço: | | | nº |
| Bairro: | CEP: | Município: | UF |
| CNPJ nº: | | Inscrição Estadual: | |
| Endereço p/correspondência: | | Inscrição Municipal: | |
| Bairro: | | | nº: |
| Bairro: | CEP: | Município: | UF: |
| Contato Nome: | | Cargo: | |

| | | |
|-------------------------|----------|----------------------------------|
| Telefone p/ Contato:() | Fax: () | E-mail: |
| Registro na ANP nº:: | | Coordenada Geográfica (Lat/Long) |
| Obs.: | | |

3. DADOS DA DISTRIBUIDORA / FORNECEDORA

| | | | |
|---------------------------|---------------|-------------------------|-----|
| Razão Social: | | Nome p/ contato: | |
| End. p / correspondência: | | | nº: |
| Bairro: | Telefone: () | E-mail: | |
| CEP: | Município: | UF: | |

4. PROPRIETÁRIO(S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) E SISTEMA(S):

| | | | |
|---------------------------|---------------|-------------------------|-----|
| Razão Social: | | Nome p/ contato: | |
| End. p / correspondência: | | | nº: |
| Bairro: | Telefone: () | e-mail: | |
| CEP: | Município: | UF: | |
| CNPJ ou CPF: | | | |
| Obs. Importante : | | | |

5. RELAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS TANQUES

| inq nº | Tipo de Combustível | Volume do Tanque (em litros) | Tipo de Tanque | Teste de estanqueidade de | Nº de Série | Fabricante (razão social) | Nº Nota Fiscal de Compra |
|--------|---------------------|------------------------------|----------------|---------------------------|-------------|---------------------------|--------------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

(a) Tipo de Combustível - utilizar os seguintes simbologia: Gasolina - G, Álcool - A, Diesel - D. Caso o tanque tenha mais de um compartimento, utilizar a simbologia conforme exemplo: GA, GAD, etc.

(b) Tipo de Tanque: ver código na tabela anexa

a) Informar data do teste efetuado pelo fabricante

6. RELAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS LINHAS E BOMBAS

| Bomba nº | Ligada ao tanque nº | Material da linha | Tem filtro? | Válvula retenção pé da bomba | Nº Série da bomba * | Fabricante (razão social) * | Nº Nota fiscal de compra (bomba) * |
|----------|---------------------|-------------------|-------------|------------------------------|---------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

7. VOLUME DE COMBUSTÍVEL PREVISTO NA MOVIMENTAÇÃO / MÊS:

| Tipo de combustível | Volume movimentado/mês (em litros) |
|---------------------|------------------------------------|
| Gasolina | |
| Álcool | |
| Diesel | |
| Querosene | |

8. FIRMA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S):

| | | | |
|---------------------------------------|------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Razão Social: | | CNPJ: | |
| End.: | nº: | Bairro: | |
| CEP: | Município: | UF: | Telefone |
| Responsável Técnico (nome e nº CREA): | | | Registro firma CREA (nº) |
| Data prevista início instalação: | | Data prevista término instalação: | |

9. ÁREA DO EMPREENDIMENTO :

| | |
|-----------------------------|-----------------------|
| Área total do terreno (m²): | Área construída (m²): |
|-----------------------------|-----------------------|

Área construída: incluir todas as áreas de administração e serviços, vinculados ao proprietário ou arrendatário do empreendimento.

10. OUTRAS ATIVIDADES (assinale todas as atividades que serão instaladas sob a responsabilidade do proprietário ou arrendatário empreendimento):

10.1. LAVAGEM DE VEÍCULOS () SIM () NÃO

Caso Afirmativo informar :

a) () escova () jato d'água

b) média prevista de lavagem veículos / dia _____

c) tipos de produtos que serão usados _____

10.2. TROCA DE ÓLEO () SIM () NÃO

Firma coletora do óleo queimado _____

10.3. BORRACHARIA () SIM () NÃO

10.4. GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)

Instalações para o abastecimento de gás natural veicular() SIM () NÃO

Caso afirmativo descrever os equipamentos/sistemas em folha anexa.

10.5 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Venda ou estoque de botijões de gás liquefeito de petróleo () SIM
() NÃO

10.6 OUTROS (lanchonete, loja de conveniência, restaurante, bar, etc.)
() SIM () NÃO

Especificar _____

11. LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

11.1 ZONA URBANA: () SIM () NÃO

Caso afirmativo, informa () Residencial () Comercial

11.2 ZONA RURAL: () SIM () NÃO

11.3 ZONA FLUVIAL/LACUSTRE: () SIM () NÃO

11.4 ZONA MARÍTIMA: () SIM () NÃO

11.5. OUTRA: Caso o item 11.5 seja afirmativo, citar qual:
_____ () SIM () NÃO

12. ASSINALE TIPO DE AMBIENTE EXISTENTE NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO NUM RAIO DE 100m

| | S | N |
|---|-----|-----|
| Rua com galeria de drenagem de águas | () | () |
| Rua com galeria de esgotos ou de serviços | () | () |
| Esgoto Sanitário tipo fossas em áreas urbanas | () | () |
| Edifício multifamiliar sem garagem subterrânea até quatro andares | () | () |
| Asilo | () | () |
| Creche | () | () |
| Edifício multifamiliar com garagem subterrânea com mais de quatro andares | () | () |
| Favela em cota igual ou superior a do posto | () | () |
| Edifícios de escritórios comerciais com quatro ou mais andares | () | () |
| Poço de água artesiano ou não, para consumo doméstico | () | () |
| Casa de espetáculos ou templos religiosos | () | () |
| Escola | () | () |
| Hospital | () | () |
| Favela em cota inferior a do posto | () | () |
| Metrô em cota inferior a do solo | () | () |
| Garagem ou túnel construído no subsolo | () | () |
| Edificação construída em cota inferior a do solo | () | () |
| Transporte ferroviário de superfície | () | () |
| Atividades industriais de risco conforme NB-16 | () | () |
| Água do subsolo utilizada para consumo público da cidade | () | () |
| Corpos naturais superficiais de água destinados: | | |
| a) abastecimento doméstico | () | () |
| b) proteção das comunidades aquáticas | () | () |
| c) recreação de contato primário | () | () |
| d) irrigação | () | () |
| e) criação natural e/ou intensiva de espécies destinadas à | () | () |
| alimentação humana | | |
| f) drenagem | () | () |

13. FONTES DE ÁGUA UTILIZADAS PELO EMPREENDIMENTO

| | |
|--------------------|--|
| () Rede pública: | Caso positivo, informar qual |
| () Poço Tubular: | Caso positivo, informar a profundidade (m) |
| () Nascente(s): | Caso positivo, informar qual |
| () Lago/lagoa(s): | Nome(s): |
| () Arroio(s): | Nome(s): |
| () Rio(s): | Nome(s): |

14. LANÇAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS / SANITÁRIOS

| |
|--|
| 14.1 - Sistema de Tratamento: |
| 14.2 - Corpo Receptor (local de lançamento): |

15. RESÍDUOS SÓLIDOS

Indicar o destino dos seguintes resíduos sólidos (não deixe campo em branco, informe "atividade inexistente" quando for o caso)

| Tipo de resíduo | Destino Final (agente/local) |
|--|------------------------------|
| Embalagens de óleo lubrificante | |
| Filtros de óleo | |
| Outras embalagens (xampu, limpavidros, removedores, etc.) | |
| Resíduos de borracharia | |
| Areia e lodo do fundo da caixa separadora de água/óleo e caixas de areia | |
| Outros resíduos (administração, restaurante, etc.) | |

ESPECIFICAR A CLASSE DO EMPREENDIMENTO DE ACORDO COM A NBR 13 786.
CLASSE _____

16. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONTROLE A SEREM INSTALADOS:

| Controle de Estoques | Manual () | Automático () |
|--|------------|----------------|
| Monitoramento | | |
| Monitoramento intersticial automático | Sim () | Não () |
| Poços de Monitoramento de águas subterrâneas | Sim () | Não () |
| Poços de Monitoramento de vapor | Sim () | Não () |
| Válvula de contenção de vapor | Sim () | Não () |
| Proteção contra derramamento | | |
| Câmara de contenção na boca de visita do tanque (Sump) | Sim () | Não () |
| Contenção vazamento sob a bomba (Sump) | Sim () | Não () |
| Contenção de vazamento sob o filtro (Sump) | Sim () | Não () |
| Canaleta de contenção da pista de abastecimento | Sim () | Não () |
| Canaleta de contenção da área de lavagem de veículos | Sim () | Não () |
| Canaleta de contenção da área de troca de óleo | Sim () | Não () |
| Canaleta de contenção da área de descarga | Sim () | Não () |
| Caixa separadora água e óleo na área de abastecimento | Sim () | Não () |
| Caixa separadora água e óleo na área lavagem veículos | Sim () | Não () |
| Caixa separadora água e óleo na área de troca de óleo | Sim () | Não () |
| Proteção contra transbordamento | | |
| Descarga selada | Sim () | Não () |
| Câmara de contenção de descarga | Sim () | Não () |
| Válvula de contenção de transbordamento | Sim () | Não () |
| Válvula de retenção de esfera flutuante | Sim () | Não () |
| Válvula de retenção junto a Bombas | Sim () | Não () |
| Alarme de transbordamento | Sim () | Não () |
| Outros | | |
| - (Descrever. Não deixe o campo em branco. Se for o caso, informe "inexistente") | | |

17. PISOS

| Local | Tipos de Piso |
|-----------------------|---------------|
| Área de abastecimento | |
| Área de troca de óleo | |
| Área de descarga | |
| Área de lavagem | |
| Outros | |

18. LOCAL, DATA, ASSINATURA/CARIMBO (CNPJ)

Assinatura
(Rubricar cada folha)

TIPO DE EMPREENDIMENTO

| COD | TIPO DO EMPREENDIMENTO |
|-----|------------------------|
| 1 | Posto Revendedor |
| 2 | Posto de Abastecimento |
| 3 | Sistema Retalhista |

TABELA - TIPO DE TANQUE

| COD | TIPO DE TANQUE SUBTERRÂNEO (SASC) | VOLUME |
|-----|---------------------------------------|--------|
| 1 | TANQUE DESCONHECIDO | |
| 2 | TANQUE DE AÇO CARBONO - ABNT - NB 190 | 10.000 |

| | | |
|----|--|--------|
| 3 | TANQUE DE AÇO CARBONO – ABNT – NB 190 | 15.000 |
| 4 | TANQUE DE AÇO CARBONO – ABNT – NB 190 | 20.000 |
| 11 | TANQUE REVESTIDO / PAREDE SIMPLES / PLENO – ABNT – NBR 13.312 / 13.782 | 15.000 |
| 12 | TANQUE REVESTIDO / PAREDE SIMPLES / PLENO – ABNT – NBR 13.312 / 13.782 | 30.000 |
| 22 | TANQUE REVESTIDO / PAREDE SIMPLES / PLENO – ABNT – NBR 13.312 / 13.782 | 60.000 |
| 23 | TANQUE REVESTIDO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (7.500 + 7.500) – ABNT – NBR 13.312 / 13.782 | 15.000 |
| 13 | TANQUE REVESTIDO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (15.000 + 15.000) – ABNT – NBR 13.312 / 13.782 | 30.000 |
| 24 | TANQUE REVESTIDO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (10.000 + 20.000) – ABNT – NBR 13.312 / 13.782 | 30.000 |
| 25 | TANQUE REVESTIDO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (10.000 + 10.000 + 10.000) – ABNT – NBR 13.312 / 13.782 | 30.000 |
| 26 | TANQUE REVESTIDO / PAREDE SIMPLES/COMPARTIMENTADO (30.000 + 30.000) – ABNT – NBR 13.312 / 13.782 | 60.000 |
| 27 | TANQUE REVESTIDO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (20.000 + 20.000 + 20.000) – ABNT – NBR 13.312 / 13.782 | 60.000 |
| 28 | TANQUE REVESTIDO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (15.000 + 15.000 + 15.000 + 15.000) – ABNT – NBR 13.312 / 13.782 | 60.000 |
| 5 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE SIMPLES / PLENO – ABNT – NBR 13.212 | 15.000 |
| 6 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE SIMPLES / PLENO – ABNT – NBR 13.212 | 30.000 |
| 29 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE SIMPLES / PLENO – ABNT – NBR 13.212 | 60.000 |
| 30 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (7.500 + 7.500) – ABNT – NBR 13.212 | 15.000 |
| 7 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (15.000 + 15.000) – ABNT – NBR 13.212 | 30.000 |
| 31 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (10.000 + 20.000) – ABNT – NBR 13.212 | 30.000 |
| 33 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (30.000 + 30.000) – ABNT – NBR 13.212 | 60.000 |
| 34 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (20.000 + 20.000 + 20.000) – ABNT – NBR 13.212 | 60.000 |
| 35 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE SIMPLES / COMPARTIMENTADO (15.000 + 15.000 + 15.000 + 15.000) – ABNT – NBR 13.212 | 60.000 |
| 8 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE DUPLA / PLENO – ABNT – NBR 13.212 | 15.000 |
| 9 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE DUPLA / PLENO – ABNT – NBR 13.212 | 30.000 |
| 36 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE DUPLA / PLENO – ABNT – NBR 13.212 | 60.000 |
| 37 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (7.500 + 7.500) – ABNT – NBR 13.212 | 15.000 |
| 10 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (15.000 + 15.000) – ABNT – NBR 13.212 | 30.000 |
| 38 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (10.000 + 20.000) – ABNT – NBR 13.212 | 30.000 |
| 39 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (10.000 + 10.000 + 10.000) – ABNT – NBR 13.212 | 30.000 |
| 40 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (30.000 + 30.000) – ABNT – NBR 13.212 | 60.000 |
| 41 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (20.000 + 20.000 + 20.000) – ABNT – NBR 13.212 | 60.000 |
| 42 | TANQUE EM FIBRA DE VIDRO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (15.000 + 15.000 + 15.000 + 15.000) – ABNT – NBR 13.212 | 60.000 |
| 14 | TANQUE JAQUETADO / PAREDE DUPLA / PLENO – ABNT – NBR 13.785 (Vide notas 3*) | 15.000 |
| 15 | TANQUE JAQUETADO / PAREDE DUPLA / PLENO – ABNT – NBR 13.785 (Vide notas 3*) | 30.000 |

| | | |
|------------|---|---------------|
| 43 | TANQUE JAQUETADO / PAREDE DUPLA / PLENO – ABNT – NBR 13.785 | 60.000 |
| 44 | TANQUE JAQUETADO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (7.500 + 7.500) – ABNT – NBR 13.785 | 15.000 |
| 16 | TANQUE JAQUETADO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (15.000 + 15.000) – ABNT – NBR 13.785 (Vide notas 3*) | 30.000 |
| 45 | TANQUE JAQUETADO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (10.000 + 20.000) – ABNT – NBR 13.785 | 30.000 |
| 46 | TANQUE JAQUETADO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (10.000 + 10.000 + 10.000) – ABNT – NBR 13.785 | 30.000 |
| 47 | TANQUE JAQUETADO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (30.000 + 30.000) – ABNT – NBR 13.785 | 60.000 |
| 48 | TANQUE JAQUETADO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (20.000 + 20.000 + 20.000) – ABNT – NBR 13.785 | 60.000 |
| 49 | TANQUE JAQUETADO / PAREDE DUPLA / COMPARTIMENTADO (15.000 + 15.000 + 15.000 + 15.000) – ABNT – NBR 13.785 | 60.000 |
| | | |
| COD | TIPO DE TANQUE AÉREO (SAAC) | VOLUME |
| 20 | AÉREO | |
| COD | OUTRO TIPO DE TANQUE | VOLUME |
| 21 | OUTROS – Especificar no formulário , quando o equipamento de armazenamento não constar na lista. Apresentar cópia da certificação emitida por órgão certificador oficial (nacional ou estrangeiro). | |

Notas:

1. Esta TABELA – TIPO DE TANQUE foi atualizada e tem como referência a TABELA D.2 – CODIFICAÇÃO DOS TANQUES, desenvolvida pela Subcomissão de Postos de Combustíveis do INMETRO.

2. Os tipos de tanques, definidos na TABELA e numerados de 1 a 49, estão dispostos em agrupamentos segundo especificações de fabricação, de acordo com a codificação do INMETRO. Os códigos existentes no campo COD não obedecem uma seqüência numérica pré-definida, crescente ou decrescente.

ANEXO II**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PAE.**

- 1) Conteúdo do PAE
- 2) O PAE deve conter as ações de atendimento a emergências que devem ser analisadas e adequadas à realidade de cada instalação.
- 3) O PAE deve ser elaborado com o seguinte conteúdo:
 - a. **Identificação**
 - 4) do empreendimento e do seu responsável, conforme tabela 1; e
 - 5) planta ou croqui indicando as instalações e equipamentos: tanques, tubulações (descarga, sucção e respiro), unidades de abastecimento, compressores de ar, boxe de lavagem, boxe de troca de óleo e lubrificação, área ou tanque de armazenamento de óleo queimado e depósito de produtos e materiais e demais instalações.
 - a. **Cenários acidentais**
 - 6) O PAE deve prever, no mínimo, os seguintes cenários de acidentes:
 - i. Derramamento de produto;
 - ii. Vazamento de Produto;
 - iii. Incêndio;
 - iv. Danos materiais;
 - v. Acidentes pessoais
 - b. **Comunicação do Acidente**
 - 7) Devem ser comunicados imediatamente, de acordo com o acidente ocorrido, os responsáveis relacionados em uma lista de comunicação de acidente.
 - 8) Esta lista deve estar disponível e de fácil acesso a todas as pessoas que trabalhem no posto com, no mínimo, o número do telefone de todos para os quais será comunicado o acidente.
 - 9) Devem estar na lista:
 - i. órgão ambiental competente;
 - ii. Corpo de Bombeiros;
 - iii. Defesa Civil;
 - iv. polícia (rodoviária ou militar);
 - v. órgão competente pelo tráfego de veículos ou concessionárias de administração rodoviárias;
 - vi. serviço de emergência médica (hospital ou pronto-socorro);
 - vii. empresa proprietária do SASC;
 - viii. empresa fornecedora de combustíveis;
 - ix. proprietários/operadores e funcionários do posto;
 - x. Secretaria Municipal de Saúde; e
 - xi. concessionárias de galerias subterrâneas de serviços (luz, telefone, etc).
 - 10) Deve ser informado neste comunicado:
 - 11) o local;
 - 12) o horário aproximado do acidente;
 - 13) descrição da ocorrência;
 - 14) existência de vítima;
 - 15) existência e identificação de produtos envolvidos; e
 - 16) identificação do informante.
 - 17) **Equipamentos e materiais de resposta**
 - 18) Os equipamentos e materiais de resposta a acidentes devem ser relacionados e quantificados para o atendimento dos principais cenários de acidentes passíveis de ocorrer no posto revendedor (item 4.2).
 - 19) A relação deve conter a descrição e quantidade dos equipamentos e materiais de resposta pertencentes à instalação, conforme tabela 2.
 - 20) **Procedimentos de Atendimento a Emergências**
 - 21) Os procedimentos de atendimento a emergência devem ser baseados na tabela 3. Estes procedimentos podem não esgotar as necessidades de controle da emergência,

devendo ser consideradas características específicas do posto revendedor.
 22) Procedimentos para manuseio dos resíduos gerados
 23) Os resíduos devem ser manuseados com EPIs, armazenados, identificados e destinados adequadamente de acordo com sua classificação NBR 10004 e os regulamentos ambientais aplicáveis.
 24) **Reavaliação do PAE**
 25) O PAE deverá ser reavaliado pelo empreendedor nas seguintes situações:
 26) sempre que a instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta;
 27) quando a execução do PAE, decorrente do seu acionamento por incidente ou exercício simulado, recomendar; e
 28) em outras situações a critério dos órgãos competentes.

ANEXO A
Tabela 1 – Identificação do empreendimento e responsáveis

| | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------|----|
| Razão Social: | | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Endereço: | | | No |
| Bairro: | CEP: | | |
| Município: | Estado: | | |
| Documentos: | CNPJ No | | |
| | Inscrição Estadual No | | |
| | Inscrição Municipal No | | |
| | Registro Atual na ANP No | | |
| | Registro Anterior na ANP No | | |
| Nome responsável pelo empreendimento: | | | |
| Endereço para correspondência: | | | No |
| Bairro: | CEP: | | |
| Município: | Estado: | | |
| Telefones: | Telefone para contato: | (xxx) | |
| | FAX: | (xxx) | |
| E-mail: | | | |

Tabela 2 - Relação de equipamentos e materiais pertencentes à instalação

| Equipamento | escrição | Quantidade |
|--|----------|------------|
| EPIs | | |
| Material absorvente e de contenção | | |
| Estojo de primeiro socorros | | |
| Equipamentos de combate à incêndio | | |
| Materiais de sinalização para isolamento de área | | |

Tabela 3 - Procedimentos e comunicação de atendimento a emergência

| DERRAMAMENTO DE PRODUTO | | |
|--------------------------|--|--|
| ACIDENTE | PROCEDIMENTO | COMUNICAÇÃO |
| GRANDES DERRAMES | a) Paralisar imediatamente todas as operações da pista de abastecimento do posto. Desenergizar os equipamentos da área atingida. b) Evacuar a área afetada. c) Conter qualquer tendência de escoamento do produto derramado para outros locais, utilizando o material de contenção. d) Isolar a área afetada utilizando material de sinalização. e) Posicionar extintores de pó químico seco de maneira estratégica, próximos às áreas atingidas pelo derrame. Verificar a extensão do derrame para áreas vizinhas. Em caso de terem sido afetadas, orientar os ocupantes desta área com relação aos riscos envolvidos. Para tanto, peça auxílio ao Corpo de Bombeiros, ou defesa civil, órgão ambiental conforme o caso. f) Fornecer todo o suporte possível ao Corpo de Bombeiros. g) Remover o produto derramado com material absorvente. a) Recolher os resíduos de produto, manuseando e armazenando devidamente. | a. Caso o derrame se estenda para fora do posto chamar o Corpo de Bombeiros, defesa civil ou polícia e comunicar à Secretaria Municipal de Saúde. b. Comunicar ao órgão ambiental, à empresa fornecedora do combustível e ao proprietário ou operador do posto. |
| PEQUENOS DERRAMES | h) Iniciar imediatamente a remoção do produto derramado. i) Remover o produto derramado com material absorvente. j) Recolher os resíduos de produto, manuseando e armazenando devidamente. | Comunicar ao proprietário ou operador do posto. |

| VAZAMENTO DE PRODUTO | | |
|---------------------------|--|---|
| ACIDENTE | PROCEDIMENTO | COMUNICAÇÃO |
| GRANDES VAZAMENTOS | a) Paralisar imediatamente todas as operações da pista de abastecimento do posto. Quebre o vidro da botoeira de emergência e pressione o botão para desligar a energia elétrica dos equipamentos de pista. Se não existir botoeira, desligue imediatamente os disjuntores do quadro elétrico. b) Evacuar a área afetada. c) Conter qualquer tendência de escoamento do produto derramado para outros locais, utilizando o material de contenção. Isolar a área afetada utilizando material de sinalização. d) Posicionar extintores de CO ₂ ou pó químico de maneira estratégica próximos às áreas atingidas pelo derrame. e) Disparar previamente os extintores de CO ₂ ou pó químico nos bueiros, galerias, SAO, caso o derrame possa atingi-los. Verificar a extensão do derrame para áreas vizinhas. Caso essas áreas tenham sido afetadas, orientar os ocupantes desta área com relação aos riscos envolvidos. Para tanto, peça auxílio ao Corpo de Bombeiros, ou defesa civil, conforme o caso. Fornecer todo o suporte possível ao Corpo de Bombeiros. a) Recolher e limpar os resíduos de produto, manuseando e armazenando devidamente. | a. Caso o derrame se estenda para fora do posto chamar o Corpo de Bombeiros, defesa civil ou polícia e concessionárias de galerias subterrâneas de serviços. b. Comunicar ao órgão ambiental, à empresa fornecedora do combustível e ao proprietário ou operador do posto. |

| | | |
|--|---|--|
| PEQUENOS VAZAMENTOS | Iniciar imediatamente a remoção do produto derramado. f) Remover o produto derramado com material absorvente. g) Recolher e limpar os resíduos de produto, manuseando e armazenando devidamente. | Comunicar ao órgão ambiental, à empresa fornecedora do combustível e ao proprietário ou operador do posto. |
| VAZAMENTOS EM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA | h) Paralisar imediatamente a operação com a tubulação relacionada. i) Providenciar a substituição da tubulação. Posteriormente, avaliar o impacto ambiental e providenciar remediação, conforme determinações do órgão ambiental. | Comunicar ao órgão ambiental, à empresa fornecedora do combustível e ao proprietário ou operador do posto. |

| | | |
|--|---|---|
| VAZAMENTO EM TANQUE SUBTERRÂNEO | a) Impedir descargas de produto no tanque relacionado. b) Providenciar a remoção do produto do tanque. c) Posteriormente, providenciar remoção do tanque ou, em caso de impossibilidade, a inutilização no próprio local. Além disso, avaliar o impacto ambiental e providenciar remediação, conforme determinações do órgão ambiental. | d) Comunicar ao órgão ambiental, à empresa fornecedora do combustível e ao proprietário ou operador do posto. |
| VAZAMENTO EM TUBULAÇÃO AÉREA | e) Paralisar imediatamente a operação com a tubulação relacionada. f) Remover o produto derramado com material absorvente. g) Recolher e limpar os resíduos de produto, manuseando e armazenando devidamente. | h) Se o produto atingir a rua, chamar o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil e/ou a polícia. i) Comunicar ao órgão ambiental, à empresa fornecedora do combustível e ao proprietário ou operador do posto. |

INCÊNDIO

| ACIDENTE | PROCEDIMENTO | COMUNICAÇÃO |
|-----------------|--|---|
| INCÊNDIO | j) Combater o fogo em seu início, utilizando extintores, de acordo com a tabela 4. k) Durante o combate ao incêndio, mantenha-se sempre a favor do vento. l) Se não for possível debelar o fogo, chamar imediatamente o Corpo de Bombeiros. m) Fazer o possível para evitar que o fogo se propague, principalmente através dos canaletas de drenagem. n) Isolar a área afetada utilizando material de sinalização para evitar o acesso de pessoas não autorizadas no local acidentado. o) Não reiniciar as operações do posto até se ter certeza do controle do acidente. p) Em caso de acidentes pessoais, derramamento ou vazamento seguir os respectivos procedimentos desta norma. | a. Chamar o Corpo de Bombeiros se o incêndio não puder ser controlado por recursos próprios. q) Comunicar ao proprietário ou operador do posto. |

DANOS MATERIAIS

| ACIDENTE | PROCEDIMENTO | COMUNICAÇÃO |
|-----------------|---|---|
| EXPLOSAO | a) Evacuar e isolar a área afetada utilizando material de sinalização. b) Em caso de danos a pessoas, incêndio, derramamento ou vazamento seguir os respectivos procedimentos desta norma. | c) Chamar o Corpo de Bombeiros e a polícia. a. Comunicar ao órgão ambiental, à empresa fornecedora de combustível e ao operador ou proprietário do posto. |
| COLISAO | d) Isolar a área afetada utilizando material de sinalização. e) Em caso de acidentes pessoais, incêndio, derramamento ou vazamento, seguir os respectivos procedimentos desta norma. | f) Chamar a polícia. II. Comunicar ao operador ou proprietário do posto. |

ACIDENTES PESSOAIS (1)

| ACIDENTE | PROCEDIMENTO | COMUNICAÇÃO |
|----------------------------|--|---|
| FATAL | g) Isolar a área afetada utilizando material de sinalização. | h) Chamar o Corpo de Bombeiros e a polícia. i) Comunicar à empresa fornecedora de combustível, ao operador |
| SUSPEITA DE FRATURA | a) Evitar movimentar o local afetado. b) Manter a vítima em repouso. c) Se necessário, imobilizar a região afetada com um pedaço de madeira, travesseiro, manta, tira de pano etc. d) Proteger a região afetada com pano ou algodão limpos. e) Fazer a imobilização englobando as duas articulações próximas das faturas. f) Remover a vítima para a emergência médica. g) Em casos de suspeita de fratura na coluna, a remoção deve ser feita apenas com maca e com auxílio médico. | h) Chamar o Corpo de Bombeiros no caso de auxílio médico. i) Comunicar à emergência médica e ao operador do posto. |
| FRATURA EXPOSTA | j) Não movimentar o local afetado. | p) Chamar o Corpo de Bombeiros |

| | | |
|--|--|--|
| | <p>k) Não tentar colocar os ossos no lugar.</p> <p>l) Manter a vítima em repouso.</p> <p>m) Fazer curativos protetores sobre o ferimento usando compressa, lenço ou pano úmido.</p> <p>n) Remover a vítima para a emergência médica.</p> <p>o) Em casos de fratura na coluna, a remoção deve ser feita apenas com maca e com auxílio médico.</p> | <p>q) no caso de auxílio médico. Comunicar à emergência médica e ao operador do posto.</p> |
| CHOQUE ELÉTRICO | <p>r) Desligar a chave geral do painel principal do posto.</p> <p>s) Remover o condutor elétrico (fio, cabo etc) com o auxílio de material seco como: vassoura, tapete de borracha etc.</p> <p>t) Puxar a vítima pelo pé ou mão, sem tocar a sua pele. Usar material isolante como: corda, tira de borracha etc.</p> <p>u) Desobstruir as vias respiratórias aéreas superiores e aplicar manobras de ressuscitação cardio-respiratória, se indicado.</p> <p>v) Remover a vítima imediatamente para a emergência médica, mantendo as manobras de ressuscitação durante todo o transporte.</p> | <p>w) Chamar o Corpo de Bombeiros no caso de auxílio médico.</p> <p>x) Comunicar à emergência médica e ao operador do posto.</p> |
| INGESTÃO DE GASOLINA | <p>y) Não provocar vômito.</p> <p>z) Fazer ingerir azeite ou óleo vegetal, caso a vítima esteja consciente.</p> <p>aa) Se estiver inconsciente, solicitar auxílio médico de emergência.</p> <p>bb) Encaminhar para a emergência médica.</p> | <p>cc) Chamar o Corpo de Bombeiros no caso de auxílio médico.</p> <p>dd) Comunicar à emergência médica e ao operador do posto.</p> |
| INGESTÃO DE DIESEL | <p>ee) Não provocar vômito.</p> <p>ff) Fazer ingerir água, caso a vítima esteja consciente.</p> <p>gg) Se estiver inconsciente, solicitar auxílio médico de emergência.</p> <p>hh) Encaminhar para a emergência médica.</p> | <p>ii) Chamar o Corpo de Bombeiros no caso de auxílio médico.</p> <p>jj) Comunicar à emergência médica e ao operador do posto.</p> |
| INGESTÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE | <p>a) Não provocar vômito.</p> <p>b) Fazer ingerir água, caso a vítima esteja consciente.</p> <p>c) Se estiver inconsciente, solicitar auxílio médico de emergência.</p> <p>d) Encaminhar para a emergência médica.</p> | <p>e) Chamar o Corpo de Bombeiros no caso de auxílio médico.</p> <p>f) Comunicar à emergência médica e ao operador do posto.</p> |
| INGESTÃO DE ÁLCOOL | <p>g) -</p> <p>h) No caso de álcool anidro, provocar vômito se estiver consciente (faça beber água morna com 2 (duas) colheres de sobremesa de sal ou com o dedo na garganta).</p> <p>i) No caso de álcool hidratado, não provocar vômito.</p> <p>j) Se estiver inconsciente, solicitar auxílio médico de emergência.</p> <p>k) Encaminhar para a emergência médica.</p> | <p>l) Chamar o Corpo de Bombeiros no caso de auxílio médico.</p> <p>m) Comunicar à emergência médica e ao operador do posto.</p> |
| INALAÇÃO DE GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL | <p>a. Levar a vítima para local fresco e ventilado.</p> <p>b. Mantê-la quieta e agasalhada.</p> <p>c. Se houver respiração irregular ou parada respiratória administrar respiração artificial.</p> <p>n) Se estiver inconsciente, solicitar auxílio médico de emergência.</p> <p>d. Encaminhar para a emergência médica.</p> | <p>o) Chamar o Corpo de Bombeiros no caso de auxílio médico.</p> <p>p) Comunicar à emergência médica e ao operador do posto.</p> |
| CONTATO DE PRODUTO COM OS OLHOS | <p>q) Lavar com bastante água por no mínimo 15 minutos.</p> <p>r) Encaminhar a emergência médica.</p> | <p>s) Comunicar à emergência médica e ao operador do posto.</p> |
| CONTATO DE PRODUTO COM A PELE | <p>e. Levar a vítima para local fresco e ventilado.</p> <p>t) Lavar com bastante água as áreas atingidas.</p> <p>u) Retirar a roupa e sapatos atingidos.</p> | <p>v) Comunicar à emergência médica e ao operador do posto.</p> |

a. Estes procedimentos devem estar de acordo com a legislação previdenciária e trabalhistas.

Tabela 4 – Aplicação dos tipos de extintores de incêndio conforme a classe de fogo

| Classe de Fogo | Tipo de Extintor | | | |
|---|------------------|------------|--------|------------|
| | CO ₂ | Água / gás | Espuma | Pó Químico |
| Combustíveis comuns (madeira, estopa, papel, etc) | Sim | Ótimo | Sim | Sim |
| Líquido inflamável | Sim | Não | Sim | Ótimo |
| Equipamentos elétricos energizados | Ótimo | Não | Não | Sim |

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
Deve ser encaminhado para SUDEMA com a ART do responsável Técnico para ser Anexado ao PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 Vazamento de combustíveis

Realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações anualmente para tanques com mais de 10 anos de uso e a cada 2 anos para tanques com menos de 10 anos, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser arquivados no empreendimento para apresentação à fiscalização da SUDEMA e encaminhado para ser juntado ao processo de Licenciamento.

2 Efluentes líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência |
|---|--|------------------|
| Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo | pH, sólidos sedimentáveis, vazão média | Conforme projeto |
| | DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes | Conforme projeto |

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 20/86 e NBR 13969/97.

3 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão mantidas no empreendimento para apresentação à fiscalização da SUDEMA.

Modelos das planilhas de controle de resíduos são apresentadas abaixo e no ANEXO V:

| Denominação | Origem | Taxa de geração no período | Transportador (nome, endereço, telefone) | Empresa receptora (nome, endereço, telefone) | Forma de disposição final (*) |
|-------------|--------|----------------------------|--|--|-------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

4 Efluentes atmosféricos

Efetuar anualmente a manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiradores dos tanques.

5 Poluição sonora

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

* OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUDEMA, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

* A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

* QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NOS DADOS CADASTRAIS DO EMPREENDIMENTO A SUDEMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E DOCUMENTADA

ANEXO IV

ROTEIRO I - PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO BÁSICO EM SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

ROTEIRO II - PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADAS DE INCÊNDIO POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

ROTEIRO I - PARA ELABORAÇÃO DO TREINAMENTO BÁSICO EM SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Identificação do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL _____

NOME COMERCIAL _____

CNPJ _____ / _____ - _____ Telefone (____) _____ Fax (____) _____

Endereço (Rua, Av., Rod., num., compl.) _____

1.2 - Responsável Técnico pelo treinamento

Nome _____ Cargo _____

Formação profissional _____ Telefone (____) _____

Endereço (Rua, Av., Rod., num., compl.) _____

CREA nº _____ / _____ ART nº _____ / _____

1.3 - Classificação do empreendimento

Classe do empreendimento, conforme NBR 13.786 _____

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O TREINAMENTO BÁSICO EM SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- Data, local e horário da realização do treinamento.

- Conteúdo ministrado, a carga horária e prazo de validade do treinamento (formato mês/ano).

- Relação dos participantes (nome e assinatura), bem como avaliação individual.

3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

3.1 - Parte teórica (4,0 horas) :

- Noções de operação, manutenção e controle dos equipamentos e instalações;
- Procedimentos preventivos na carga e descarga de combustíveis;
- Prevenção e combate a incêndios:
 - . Princípios gerais da química do fogo
 - . Técnicas de combate a princípio de incêndios, de abandono e isolamento de áreas;
 - . Técnicas de contenção de vazamentos e derramamentos;
 - . Operação e manejo seguro dos aparelhos e dispositivos de combate a incêndios;
- Noções básicas de primeiros socorros com ênfase em :
 - . Queimaduras, choque elétrico, quadros de intoxicações/envenenamento;
 - . Ferimentos (fraturas, cortes, escoriações), desmaios, transporte e imobilização.
- Ressuscitação cardio-pulmonar;
- Noções de organização, limpeza e higiene no trabalho;
- Riscos potencialmente poluidores e/ou causadores de acidentes;
- Formas de tratamento dos resíduos do processo;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Manuseio e armazenagem de produtos perigosos;
- Plano de resposta a incidentes;
- Brigada de incêndio (composição, atribuição e forma de atuação)

3.2 - Parte prática (2,0 horas) :

- Combate simulado a princípio de incêndios.

**ROTEIRO II - PARA ELABORAÇÃO DO
TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADAS DE INCÊNDIO
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Identificação do Empreendimento
 RAZÃO SOCIAL _____
 NOME COMERCIAL _____
 CNPJ _____ / _____ - _____ Telefone (____) _____ Fax (____) _____
 Endereço (Rua, Av., Rod., num., compl.) _____

1.2 - Responsável Técnico pelo treinamento
 Nome _____ Cargo _____
 Formação profissional _____ Telefone (____) _____
 CREA nº _____ / _____ ART nº _____ / _____

1.3 - Classificação do empreendimento
 Classe do empreendimento, conforme NBR 13.786 _____

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A BRIGADA DE INCÊNDIO
 - Estrutura (nome/cargo/função) e dimensionamento da brigada segundo a NBR 14276 da ABNT.
 - Atribuições de responsabilidades para cada cargo/função na brigada.

3 - TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADAS DE INCÊNDIO (conteúdo mínimo)
 - Data, local, horário da realização do treinamento e prazo de validade (mês/ano).
 - Conteúdo e carga horária adotados, em atendimento ao disposto na NBR 14276 da ABNT.
 - Relação dos participantes (nome e assinatura), com avaliação individual segundo a NBR 14276 da ABNT.

3.1 - Parte teórica (8,0 horas)
 - Funcionamento, operação, manutenção e controle dos equipamentos e instalações.
 - Procedimentos preventivos na carga e descarga de combustíveis e inflamáveis.
 - Princípios gerais da química do fogo e formas de propagação.
 - Métodos de extinção (isolamento, abafamento e resfriamento) e técnicas de abandono/isolamento de áreas.
 - Equipamentos de combate (extintores), detecção e alarme de incêndio.
 - Equipamentos de proteção coletiva e individual.
 - Manuseio, armazenagem, rotulagem e descarte de produtos perigosos.
 - Noções de organização, limpeza e higiene no trabalho.
 - Métodos de contenção de vazamentos e remoção de resíduos.
 - Plano de Atendimento a Emergências Para Postos de Combustíveis - PAE (estrutura e aplicação).
 - Brigada de Incêndio (formação, conduta e responsabilidades).
 - Primeiros socorros (queimaduras, choque elétrico, intoxicações, fraturas, cortes, desmaios, imobilizações, etc)

3.2 - Parte prática (8,0 horas)
 - Relatório de ocorrência de sinistros e relatório de inspeção de instalações e equipamentos.
 - Mobilização dos brigadistas (formação das equipes, ponto de encontro, distribuição das tarefas, etc).
 - Combate simulado a incêndio.
 - Técnicas de abandono e isolamento de áreas sinistradas.
 - Aplicação de primeiros socorros.
 - Execução do Plano de Atendimento a Emergências (PAE).
 - Elaboração dos relatórios de ocorrência de sinistros e de inspeção de instalações e equipamentos.

ANEXO - V

LANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS

| | | | | | |
|----------------|--|----------------|--|----------------|--|
| Nome Fantasia | | Insc. Estadual | | Outros Doc: | |
| Bairro | | CEP: | | e-mail: | |
| Cidade | | Nº | | Função | |
| Fone p/contato | | Fone p/contato | | Fone p/contato | |

Movimentação dos resíduos

| hora | Cód. Identificação | Nome do resíduo | Unid | Quant | Data |
|------|--------------------|-----------------|------|-------|------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO VI

Localização dos Tanques:
 Os tanques de armazenagem de líquidos combustíveis serão construídos de aço ou de concreto, a menos que a característica do líquido requeira material especial, segundo normas técnicas oficiais vigentes no País. (120.001-1 / I3)
 Todos os tanques de armazenamento de líquidos combustíveis, de superfície ou equipados com respiradouros de emergência, deverão ser localizados de acordo com a Tabela A.

CAPACIDADE DO TANQUE(litros)DISTÂNCIA MÍNIMA DO TANQUE À LINHA DEDIVISA DA ROPRIEDADE ADJACENTE; DISTÂNCIA MÍNIMADO TANQUE ÀS VIAS PÚBLICAS.

Acima de 250 até 1.000 1,5 m 1,5 m
 Acima de 1.001 até 2.800 3 m 1,5 m
 Acima de 2.801 até 45.000 4,5 m 1,5 m
 Acima de 45.001 até 110.000 6 m 1,5 m
 Acima de 110.001 até 200.000 9 m 3 m
 Acima de 200.001 até 400.000 15 m 4,5 m
 Acima de 400.001 até 2.000.000 25 m 7,5 m
 Acima de 2.000.001 até 4.000.000 30 m 10,5 m
 Acima de 4.000.001 até 7.500.000 40 m 13,5 m
 Acima de 7.500.001 até 10.000.000 50 m 16,5 m
 Acima de 10.000.001 ou mais 52,5 m 18 m

A distância entre 2 (dois) tanques de armazenamento de líquidos combustíveis não deverá ser inferior a 1,00m (um metro).
 O espaçamento mínimo entre 2 (dois) tanques de armazenamento de líquidos combustíveis diferentes, ou de armazenamento de qualquer outro combustível, deverá ser de 6,00m (seis metros).
 Todos os tanques de superfície deverão ter dispositivos que liberem pressões internas excessivas, causadas pela exposição à fonte de calor.
 - Líquidos inflamáveis.

Aprovada na 411ª Reunião Ordinária de 05/12/2006

Jurandir Antônio Xavier
 Presidente do COPAM

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO C.T.A. / EMATER-PB

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2006, às 9:00 horas, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Técnico Administrativo da EMATER-PB, sito a BR 230, Km 13,3 – Estrada de Cabedelo, no Município de Cabedelo-PB contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. JOSÉ INÁCIO DE MORAIS ANDRADE - Secretário Executivo do Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, representando o Dr. FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA – Presidente do CTA; o Dr. FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS, representando o Dr. MIGUEL BARREIRO NETO – Presidente da EMEPA; o Dr. SÉRGIO RICARDO GOUVEIA MARTINS, representando o Dr. MARIO ANTONIO BORBA Presidente da FAEPA; o Dr. JAMIR MASCENA DE SOUSA, representando o Dr. MAGECIENE CHAVES DE OLIVEIRA – Superintendente da SFA; Dr. JOSÉ GILSON SILVA ALVES – Presidente do SINTER; o Dr. ODINILSON ALVES DE AGUIAR Presidente do SINAVEZ; O Dr. LIBERALINO FERREIRA DE LUCENA – Presidente da FETAG; o Dr. JOÃO DE DEUS DOS SANTOS, representando o Dr. JOSÉ DE ARIMATÉIA FRANÇA – Presidente da CUT; o Dr. OZÉAS ALMEIDA NETO – Presidente do INTERPA; o Sr. EDINALDO LEITE – Presidente da AGROA. O Dr. JOSÉ INÁCIO iniciou a reunião levando ao conhecimento dos Conselheiros a Pauta, passando a palavra para o Presidente da EMATER-PB que conduziu de forma clara e objetiva o tema que trata apenas do Concurso Público da EMATER-PB, onde explanou sobre a necessidade da aprovação do provimento de 115 vagas para os cargos de Extensionista Rural I, Extensionista Rural II, Extensionista Social, Técnico em Contabilidade, Advogado e Contador, em razão da insuficiência das 110 vagas providas após o Concurso realizado em 23/04/2006, explicou que com a referida aprovação a EMATER-PB passará a contratar novos empregados, além das vagas oferecidas, em aproveitamento a vigência do concurso público. Mencionou a criação anterior de 100 vagas aprovada na 33ª reunião do Conselho Técnico Administrativo em 04/10/2005 a qual servirá para aumentar o quadro de servidores da empresa. Dando seqüência a sua explanação, o Dr. Nivaldo Moreno de Magalhães, presidente da EMATER-PB apresentou documento da Coordenadoria de Recursos Humanos, que faz parte desta Ata em anexo, o qual comprova, através de quadros demonstrativos, a existência de mais de 225 vagas em decorrência de aposentadorias e falecimentos, uma vez que há 28 anos não houve realização de concurso público na EMATER-PB o que ocasionou enorme vacância entre aposentados e falecidos. Em razão de tal levantamento, Dr. Nivaldo expôs a diferença existente entre a criação das vagas e a aprovação do provimento de vagas em decorrência da vacância por falecimento e aposentadoria, explicando que com a criação das 100 vagas aumentou-se o quadro da empresa e com a aprovação do provimento de 115 vagas estas servirão para reposição de empregados cujas vagas já existem nos quadros da empresa. Após, o Dr. Nivaldo destacou que a distribuição das vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Empresa, conforme levantamento apresentado pela Coordenadoria de Recursos Humanos. Antes da matéria ser posta em votação foi aberto o debate para informações e esclarecimentos, tendo utilizado da mesma Gilson - Presidente do SINTER, Liberalino - Presidente da FETAG, João de Deus representando o Presidente da CUT, Francisco Morais - representando o Presidente da EMEPA, Sérgio - representando o Presidente da FAEPA, Edinaldo - Presidente da AGROA, Jamir - representando o Superintendente da SFA e com as intervenções de Dr. Nivaldo e Dr. José Inácio o tema foi esgotado e dando todos por satisfeitos, inclusive levantando e abordando assuntos de relevantes interesses da Extensão Rural paraibana. A aprovação do provimento de 115 vagas em decorrência de aposentadoria e falecimento, para contratação de empregados durante a vigência do Concurso Público realizado em 23/04/2006, foi unânime. Após a aprovação por todos os membros do Conselho, o Dr José Inácio deu por encerrada a reunião e agradeceu a participação de todos e eu Ana Carla Perazzo Leal lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros do Conselho Técnico Administrativo.

ANA CARLA P. LEAL
Secretária

JOSÉ INÁCIO DE MORAIS ANDRADE
Representante do Presidente do CTA

FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS
Representante da EMEPA

SÉRGIO RICARDO G. MARTINS
Representante da FAEPA

JOSÉ GILSON SILVA ALVES
Presidente do SINTER

ODINILSON ALVES DE AGUIAR
Presidente SINAVEZ

JAMIR MASCENA DE SOUSA
Representante da SFA

EDINALDO LEITE
Presidente da AGROA

OZÉAS ALMEIDA NETO
Presidente do INTERPA

LIBERALINO FERREIRA DE LUCENA
Presidente da FETAG

JOÃO DE DEUS DOS SANTOS
Representante da CUT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/12/2006
 SOB Nº: 25600119736
 Protocolo: 06/038380-1
 Empresa: 25 3 0000363 4
 EMATER PB EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA
 JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA

10.2 - Recursos Humanos: Categorização e Distribuição.
 Atualmente, o efetivo de pessoal da Empresa, totaliza 994 servidores, sendo 294 profissionais de outros Órgãos e 60 da EMATER a disposição.

10.3 - Quadro de Pessoal e Respectiva Lotação:

| N.º | LOCALIZAÇÃO | TÉC. NÍVEL SUPERIOR | | | TÉC. NÍVEL MÉDIO | | | ADMINISTRATIVOS | | | Total dos Totais |
|-----|---------------------|---------------------|---------|-------|------------------|---------|-------|-----------------|---------|-------|------------------|
| | | Escrit. | A Disp. | Total | Escrit. | A Disp. | Total | Escrit. | A Disp. | Total | |
| 01 | Escritório Estadual | 68 | 04 | 72 | 11 | 01 | 12 | 69 | 16 | 85 | 169 |
| 02 | Regional Areia | 14 | 05 | 19 | 15 | 01 | 16 | 15 | 04 | 19 | 54 |
| 03 | " C. Grande | 16 | 06 | 22 | 28 | 06 | 34 | 21 | 17 | 38 | 94 |
| 04 | " C. do Rocha | 04 | 01 | 05 | 08 | 05 | 13 | 09 | 03 | 12 | 30 |
| 05 | " Cajazeiras | 06 | 03 | 09 | 09 | 04 | 13 | 08 | 04 | 12 | 34 |
| 06 | " Guarabira | 10 | 05 | 15 | 15 | 06 | 21 | 08 | 12 | 20 | 56 |
| 07 | " Itaporanga | 04 | 05 | 09 | 15 | 10 | 25 | 13 | 15 | 28 | 62 |
| 08 | " Itabaiana | 06 | 01 | 07 | 07 | 03 | 10 | 06 | 07 | 13 | 30 |
| 09 | " João Pessoa | 19 | 04 | 23 | 14 | 03 | 17 | 06 | 16 | 22 | 62 |
| 10 | " Patos | 11 | 08 | 19 | 18 | 02 | 20 | 23 | 05 | 28 | 67 |
| 11 | " Picuí | 08 | 04 | 12 | 09 | 02 | 11 | 03 | 17 | 20 | 43 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 12 | " | Pombal | 06 | 04 | 10 | 14 | 02 | 16 | 09 | 05 | 14 | 40 |
| 13 | " | P. Isabel | 04 | 02 | 06 | 14 | 07 | 21 | 09 | 06 | 15 | 42 |
| 14 | " | Sousa | 11 | 01 | 12 | 12 | 08 | 20 | 09 | 07 | 16 | 48 |
| 15 | " | Solânea | 02 | 07 | 09 | 24 | 05 | 29 | 13 | 07 | 20 | 58 |
| 16 | " | Serra Branca | 06 | 04 | 10 | 10 | 12 | 22 | 01 | 12 | 13 | 45 |
| Sub-Total | | | 195 | 64 | 259 | 223 | 77 | 300 | 222 | 153 | 375 | 934 |
| Pessoal da EMATER a disposição de outros Órgãos | | | - | 34 | 34 | - | 12 | 12 | - | 14 | 14 | 60 |
| Contrato Suspenso | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | 195 | 98 | 293 | 223 | 89 | 312 | 222 | 167 | 389 | 994 |

Cabedelo, 10 de Janeiro de 2007


Nivaldo Moreira de Magalhães
Diretor Presidente
CPF: 161.551.294-72
EMATER - PB

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 196/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 03 / 2007.

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOT. | DESPACHO |
|--------------|-------------------------------|-----------|-------------------|------|------------|
| 07.012.959-2 | NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS | 118.886-1 | PROFESSOR | SEEC | INDEFERIDO |
| 07.012.289-0 | RIVANDA BARROS GARCIA | 068.790-1 | PROFESSOR | SEEC | INDEFERIDO |
| 07.010.340-2 | SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 096.127-2 | AUXILIAR DE SERV. | SEEC | INDEFERIDO |


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Receita

1ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 01/2007 – 1ª GR

João Pessoa, 23 de janeiro de 2007.

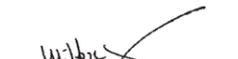
Assunto: Apuração de acidente com viatura do Estado

O Gerente da 1ª Gerência Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, do Decreto n.º 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto n.º 26.138 de 24 de agosto de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR o Auditor Fiscal da Receita Estadual João Vianey Veloso Gouveia, matrícula n.º 146.395-1, e o Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito Carlos Sérgio de Lucena, matrícula n.º 098.374-8, para apurar o acidente com a viatura, placa MMX-3372 do Posto Fiscal Milton Soares, ocorrido no dia 14 de janeiro do ano em curso, conduzida pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual Alexandre Souza Pitta Lima, matrícula n.º 157.657-7.

Cumpra-se
Publique-se


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

1ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 03/2007 – 1ª GR

João Pessoa, 06 de março de 2007.

O Gerente da 1ª Gerência Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, do Decreto n.º 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto n.º 26.138 de 24 de agosto de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR os Auditores Fiscais da Receita Estadual VILMA CRISTINA MORAIS BORGES, matrícula n.º 145.975-9, MARX FERNANDES DE GUSMÃO, matrícula 147.088-4 e, MÔNICA DIAS DA SILVA, matrícula n.º 147.387-5, para sob a Presidência do primeiro, proceder à venda em leilão de mercadorias apreendidas e depositadas na Central de Operações – COP da 1ª Gerência Regional, bem como verificar as possíveis mercadorias passíveis de doação e adjudicação.

Cumpra-se
Publique-se


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 004/2007 1ª G.R.

João Pessoa, 18/01/2007

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto n.º 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo n.º 1126812006-5.

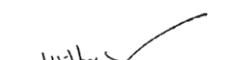
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de talões de notas fiscais pertencente a firma SYSTEMAX COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na RUA: EUGÊNIO DE LUCENA VIEIRA, 151 LOJA CENTER DOMANI - TREZE DE MAIO - CEP:58020-020 JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n.º 05.580.554/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 16.138.440-4;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais de n.º 000051 A 000100; 000001 A 000050 E 000001 A 000050 D2;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 005/2007 1ª G.R.

João Pessoa, 18/01/2007

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto n.º 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo n.º 14837820069.

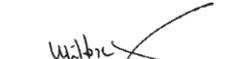
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de talões de notas fiscais pertencente a firma MODA MAGIA LTDA, estabelecida na RUA: DUQUE DE CAXIAS, 242 TERREO - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n.º 04.726.098/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 16.133.098-3;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais de n.º 251 A 300; 301 A 350; 401 A 450 E 401 A 500 ;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 006/2007 1ª G.R.

João Pessoa, 18/01/2007

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto n.º 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo n.º 1550832006-7.

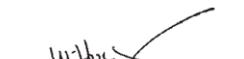
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de talões de notas fiscais pertencente a firma ICONORTE IND. DE CRUSTACEOS DO NORDESTE LTDA, estabelecida na RUA: CARLOS MARCELO PINTO, 145 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n.º 00.198.687/0001-11 e Inscrição Estadual n.º 16.105.870-1;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais de n.º 001 A 00250 B-1; 001 A 01250 MOD 1; 001 A 00250 (SERIE E) ;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 007/2007 1ª G.R.

João Pessoa, 24/01/2007

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto n.º 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo n.º 1540052006-5.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência pertencente a firma SOARES COFFEE SHOP LTDA, estabelecida na AV. OLINDA, S/N - TAMBAÚ - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n.º 02.994.452/0002-42 e Inscrição Estadual n.º 16.147.957-0;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais de n.º Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência ;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 008/2007 1ª G. R.

João Pessoa, 24/01/2007

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto n.º 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo n.º 0030642007-4.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de notas fiscais pertencente a firma RE COMER-CIO DE CONFECÇÕES LTDA, estabelecida na AV. RUI CARNEIRO, Nº 33, EDF. PHOENIX, SALA 03, MIRAMAR - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ n.º 41.205.071/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 16.099.662-7;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais de n.º 201 A 250 D-1;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 009/2007 1ª G.R.

João Pessoa, 31/01/2007

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto n.º 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo n.º 0036932007-7.

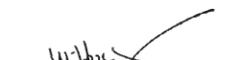
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de notas fiscais pertencente a firma MADEIRAS PARAIBA LTDA, estabelecida na BR 230, KM 12 S/N QUADRA 06 LOTE 3Y, LOTEAMENTO JARDIM BETA - CABEDELO - PB, CNPJ n.º 04.099.647/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 16.130.660-8;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais de n.º MOD- 1 000.001 a 000.250 E 000.001 A 000.500 MOD-2 ;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 010/2007 1ª G.R.

João Pessoa, 02/02/2007

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0047182007-5.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de notas fiscais pertencente a firma **REALCE BOX E ESQUADRIAS LTDA**, estabelecida na **AV. APOLÔNIO NÓBREGA, 118 - CASTELO BRANCO - JOÃO PESSOA - PB**, CNPJ nº **12.934.725/0001-36** e Inscrição Estadual nº **16.049.938-0**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais de nº **D-1 000001 A 000500 E B-1 000001 A 000250** ;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº **011/2007 1ª G.R.** João Pessoa, **02/02/2007**

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 1020632006-0.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de notas fiscais pertencente a firma **MARIA DARCY PAIVA VILAÇA**, estabelecida na **RUA: LUIS FRANCISCO BEZERRA, 127 - BAIRRO DOS IPÊS - JOÃO PESSOA - PB**, CNPJ nº **01427592/0001-95** e Inscrição Estadual nº **16.114.518-3**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais de nº **0001 AO 0250 B-1**;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº **00006/2007/RJP** 26 de Janeiro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0993132006-0;0992662006-0;1402392006-1;1162722006-2;1279082006-6;1165852006-8;1155032006-8;1009312006-0;0992112006-9; E OUTROS DO FACIL;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº **00006/2007/RJP**

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|---|----------------|--------------------|
| 16.127.618-0 | JOSE ELIOMAR DE ALMEIDA | R VALDEMAR GALDINO NAZIAZENO, Nº 00850 - ERNESTO GEISEL | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.146.061-5 | ANDRE LUIZ PINHEIRO DA SILVA ME | RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 1457 - BESSA | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.131.578-0 | LUCIANO MOURA DE ALMEIDA | RUA DOUTOR FRUTUOSO DANTAS, Nº 00126 - CABO BRANCO | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.134.506-9 | JACILEIDE DE ARAUJO CARNEIRO | AVENIDA BARAO MAMANGUAPE, Nº 00025 - TORRE | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.137.212-0 | RITA MARIA GONCALVES MAIA | AVENIDA DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 00184 - ROGER | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.142.753-7 | ANTONIA DE OLIVEIRA MEDEIROS | AVENIDA DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - ROGER | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.111.727-9 | LUCIENE MARIA LEITE DE LIRA | AVENIDA MARANHÃO, Nº 761 - DOS ESTADOS | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.127.796-9 | GERVASIO CAMARGO DOS SANTOS | AVENIDA OLINDA, Nº 00042 - TAMBAU | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.140.636-0 | DALVA MARIA SOARES DA LUZ | RUA PADRE AZEVEDO, Nº 474 - VARADOURO | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.143.224-7 | KAYO FALCAO SILVA | PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 530 - CENTRO | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.113.260-0 | GENIVAL LUCIO DA COSTA EPP | RUA QUATORZE DE JULHO, Nº 01141 - RANGEL | JOAO PESSOA/PB | EMP. PEQ. PORTE |
| 16.101.937-4 | D C A DISTRIBUICOES COMERCIO E REPRES DE ALIMENTOS LTDA | RUA JORNALISTA MARCIA MENDES, Nº 00013 - MANGABEIRA | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.142.629-8 | M E N COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA | AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.147.641-4 | S & M SURF COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME | RUA MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, Nº 670 - MANAIRA | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.146.731-8 | LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS ME | RUA PROFESSOR OSWALDO DE MIRANDA PEREIRA, Nº 646 - BRISAMAR | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.138.471-4 | WANEILDO WANDERLEY FORMIGA | RUA ELIAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Nº 01078 - CRISTO REDENTOR | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.139.614-3 | BESSA RACOES LTDA | RUA JOAO CABRAL DE LUCENA, Nº 51 - BESSA | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.124.528-5 | JARDEL NEVES CAVALCANTE | RUA JOSEFA TAVEIRA, Nº 00577 - MANGABEIRA | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.121.322-7 | EDMUNDO MARROCOS DE ANDRADE | RUA PROFESSOR BURITTY, Nº 181 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.147.747-0 | EXCEPTIONAL CARTUCHOS E CIA LTDA ME | R IRINEU PINTO, Nº 93 - CENTRO | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.148.332-1 | JOSE FELISBERTO ELOIA SALES EPP | AVENIDA NEGO, Nº 709 - TAMBAU | JOAO PESSOA/PB | EMP. PEQ. PORTE |
| 16.142.943-2 | P R BIJUTERIA COMERCIO LTDA | RUA PADRE AZEVEDO, Nº 452 - VARADOURO | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.139.192-3 | JOSELIO BERNARDO DA CRUZ | AV CRUZADOR DAS ARMAS, 00771 - 58085000, Nº - CRUZ DAS ARMAS | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.112.263-9 | NOMADE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA | AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 882 - CENTRO | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |

| | | | | |
|--------------|---|--|----------------|--------|
| 16.125.505-1 | INFORMATIK COMERCIO E SERVICOS LTDA | RUA ARIOSVALDO SILVA, Nº 01001 - TORRE | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.125.981-2 | MAXIM'S COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA | AVENIDA SINESIO GUIMARAES, Nº 00032 - TORRE | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.143.209-3 | PARAISA ALIMENTOS LTDA | AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, Nº 1654 - CRUZ DAS ARMAS | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.143.505-0 | GLAUCIA MARIA BASTOS CORREIA LIMA | RUA BANANEIRAS, Nº 520 - MANAIRA | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.113.515-3 | ABD EMPREENDIMENTOS LTDA | PRACA ARISTIDES LOBO, Nº 00008 - CENTRO | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº **00007/2007/RJP** 30 de Janeiro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.**RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº **00007/2007/RJP**

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|---|----------------|--------------------|
| 16.101.937-4 | D C A DISTRIBUICOES COMERCIO E REPRES DE ALIMENTOS LTDA | RUA JORNALISTA MARCIA MENDES, Nº 00013 - MANGABEIRA | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº **00009/2007/RJP** 13 de Fevereiro de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0096262007-6 GNR-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

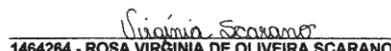
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº **00009/2007/RJP**

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|----------------------------------|---|----------------|--------------------|
| 16.140.684-0 | JOSE CARLOS DA SILVA HOMEOPATICO | RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, Nº 087 - COSTA E SILVA | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº **00010/2007/RJP** 9 de Março de 2007

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0132122007-3 GNR-1; 0003152007-3;1408662006-5;0993182006-3;1529622006-4; E OUTROS DO FACIL;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

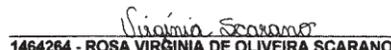
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº **00010/2007/RJP**

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|---|----------------|--------------------|
| 16.098.591-9 | EVEC COMERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACOES E EXPORTACOES LTD | AVE GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 00400 - LOJ -, Nº - BESSA | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.145.327-9 | JAIRO COSTA DA CUNHA ME | AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 22 - TORRE | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.144.242-0 | THYAGO HENRIQUES DE OLIVEIRA MADRUGA FREIRE | R CAPITAO FRANCISCO MOURA, Nº 46 - TREZE DE MAIO | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.122.587-0 | ALBERTINA FREIRE DE LIMA DIAS EPP | R TREZE DE MAIO, Nº 00172 - CENTRO | JOAO PESSOA/PB | EMP. PEQ. PORTE |
| 16.134.483-6 | ALBERTINA FREIRE DI LIMA DIAS EPP | AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 00642 - MIRAMAR | JOAO PESSOA/PB | EMP. PEQ. PORTE |
| 16.148.673-8 | WELLINGTON DENNIS E SILVA ME | R MACIEL PINHEIRO, Nº 426 - VARADOURO | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.144.692-2 | MARILIA FERREIRA BARACUHY ME | AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 05102 - CABO BRANCO | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.133.001-0 | GILSON CAVALCANTI DE MELO | AV EXPEDICIONARIOS, Nº 00144 - EXPEDICIONARIOS | JOAO PESSOA/PB | FORTE |
| 16.117.955-0 | AUTOSHOP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | AV EPITACIO PESSOA, 00147 - LOJA 102 - 58030000, Nº - CENTRO | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |

| | | | | |
|--------------|---|--|----------------|-----------------|
| 16.135.923-0 | OFICINA DE COSTURA COMERCIO E SERVICO LTDA | R NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 00222 - TAMBAU | JOAO PESSOA/PB | FONTE |
| 16.137.251-1 | DANIELLE VAN DER LINDEN | R BANCARIO SERGIO GUERRA, Nº 00900 - ANATOLIA | JOAO PESSOA/PB | FONTE |
| 16.140.661-0 | RITA DE CASSIA FELIX DE OLIVEIRA | AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 854 - CRUZ DAS ARMAS | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.001.415-8 | FRANKAR PECAS E SERVICOS LTDA | R MACIEL PINHEIRO, Nº 00440 - VARADOURO | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.119.202-5 | TRIUNFO AUTO PECAS LTDA | R MACIEL PINHEIRO, Nº 426 - VARADOURO | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.087.874-8 | LOJAS PRIMAVERA COMERCIO DE MOVEIS LTDA | R VISCONDE INHAUMA, Nº 00115 - VARADOURO | JOAO PESSOA/PB | OUTROS |
| 16.148.814-5 | ILDEMAR DA SILVA VIDAL DE NEGREIROS ME | AV NEGO, Nº 709 - TAMBAU | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.132.596-3 | MEDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA | R JULIA FREIRE, Nº 00617 - TORRE | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.141.356-0 | HANMA CONSTRUCOES LTDA | AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 460 - JAGUARIBE | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.142.796-0 | FORTEMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 340 - TORRE | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.133.715-5 | CARLOS EDUARDO CORREIA DE MELO | R JOSEFA TAVEIRA, Nº 00334 - MANGABEIRA | JOAO PESSOA/PB | FONTE |
| 16.133.091-6 | ADRIANA PRESENTES LTDA | AV EPITACIO PESSOA, 03280 - LOJA 110 TERREO - 58040000, Nº - TAMBAUZINHO | JOAO PESSOA/PB | FONTE |
| 16.130.530-0 | ALIANCA E PROGRESSO LTDA EPP | AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00805 - MANAIRA | JOAO PESSOA/PB | EMP. PEQ. PORTE |
| 16.120.841-0 | JOSE ANIZIO DE MIRANDA MAIA ME | AV ACRE, Nº 00056 - DOS ESTADOS | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.147.274-5 | RS BAR E RESTAURANTE LTDA EPP | AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA | JOAO PESSOA/PB | EMP. PEQ. PORTE |
| 16.125.398-9 | CRISTIANA SILVA DE SOUZA BARBOSA | AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00300 - MANAIRA | JOAO PESSOA/PB | FONTE |
| 16.148.325-9 | CAPOTARIA GARCIA LTDA ME | R AREIA, Nº 249 - VARADOURO | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.143.872-5 | ALEXANDRA CESAR DUARTE - ME | AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 300 - MANAIRA | JOAO PESSOA/PB | MICROEMPRESA |
| 16.135.521-8 | VIDA NOVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA | RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 00184 - LOJA 35 - 58020500, Nº - TAMBIA | JOAO PESSOA/PB | FONTE |
| 16.140.702-1 | SAULO DE TASSO FERREIRA RIBEIRO | AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - ROGER | JOAO PESSOA/PB | FONTE |
| 16.137.512-0 | GUAPU COMERCIO DE CONFECCOES LTDA | R FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 723 - JARDIM OCEANIA | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.049.058-8 | TEMCOR COMERCIO REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 01240 - TORRE | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |
| 16.143.941-1 | SIZENANDO ALEXANDRINO DE ALMEIDA | AV JUAREZ TAVORA, Nº 583 - TORRE | JOAO PESSOA/PB | NORMAL |

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº0 01629-5/2007-RCG Campina Grande, 16 de fevereiro de 2007

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 011278-9/2007.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

I. RESTABELECE, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 01629-5/2007 RRCG

| INSCRIÇÃO | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE |
|--------------|--|-----------------------------------|----------------|
| 16.135.791-1 | METROPOLE CONSTRUCOES E IMCORPORACOES LTDA | RUA JERONIMO GUEIROS, 112, CENTRO | CAMPINA GRANDE |

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 16 de fevereiro de 2007


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 01509-5/2007-RCG Campina Grande, de 13 de fevereiro 2007.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 010172-7/2007.

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitar) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 01509-5/2007

| INSCRIÇÃO | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE |
|--------------|---------------------------------------|------------------------------|----------------|
| 16.136.694-5 | POSTOS LIBERDADE DE COMBUSTIVEIS LTDA | ROD BR 230, 2991, ZONA RURAL | CAMPINA GRANDE |

Campina Grande, 13 de fevereiro 2007


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

PBPrev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 342**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1168-05, e tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 07286/05,

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 17/06/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ROSILDA COUTINHO DE LIRA, Vigilante, matrícula nº 150.763-0, lotada na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, Parágrafo Único, e, art. 197, XV, todos da LC Nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 13 de março de 2007.

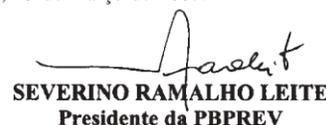
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0569**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº3355/04, e tendo em vista determinações Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06815/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/12/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA, beneficiária do ex-servidor falecido INALDO DE OLIVEIRA COSTA, inativo, matrícula nº 47.001-5, com base no art. 19, 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de novembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 13 de março de 2007.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº037-2007

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Assunto | Matrícula |
|----------|----------------------------------|--|-----------|
| 9282-06 | MILTON BEZERRA CABRAL | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 115.000-6 |
| 1565-07 | ANTONIO ROBERTO DE SOUZA PAULINO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 152.943-9 |
| 1369-07 | JOSÉ TARGINO MARANHÃO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 152.645-6 |
| 8505-06 | GRAÇA MARIA DE OLIVEIRA MAIA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 951.771-5 |

João Pessoa, 22 de março de 2007


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº038-2007

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Assunto | Matrícula |
|----------|------------------------------------|--|-----------|
| 2738-05 | MARIA VANDA DE CARVALHO SILVA | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 85.287-2 |
| 5599-05 | VANIA MARIA FREIRE DE SOUZA | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 71.902-1 |
| 6560-06 | MARIA EDILENE ALCANTARA DOS SANTOS | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 62.179-0 |
| 6205-05 | MARIA HILDA DE SOUZA | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 39.840-3 |
| 4435-05 | MARIA DE LOURDES MOURA | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 59.490-3 |
| 6079-05 | MARIA GENILDA DE ALBUQUERQUE | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 71.767-3 |
| 12381-06 | LETÁCIO TENÓRIO GUEDES FILHO | PAGAMENTO DE RETROATIVO | 68.020-6 |
| 11488-06 | JOSÉLIA DA SILVA DIAS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 91.180-1 |

João Pessoa, 22 de março de 2007

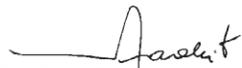

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/Nº039-2007

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

| Processo | Requerente | Matrícula | Lotação |
|----------|-------------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| 9824-06 | JOSELICE COSTA MARTINS | 128.653-6 | SEC. RECEITA |
| 8636-06 | SEBASTIÃO NESTOR ABRANTES SARMENTO | 74.379-8 | DEFENSORIA PÚBLICA |
| 8760-06 | TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA | 63.364-0 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 11881-06 | ADAUTO TRIGUEIRO BEZERRA | 70.531-4 | SEC. RECEITA |
| 10922-06 | EUGENIA MARIA PIRES | 73.012-2 | SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL |
| 9673-06 | ROBÉLIA MARIA QUEIROZ TEIXEIRA | 62.172-2 | SEC. DESENVOLVIMENTO HUMANO |
| 9291-06 | MARIA DA SALETE DOS SANTOS | 57.758-8 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 10711-06 | FLÁVIA TOLENTINO DE CARVALHO | 87.641-1 | SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO |
| 11479-06 | ALBANIZA ALVES DE MORAIS | 148.038-3 | SEC. SAÚDE |
| 7144-06 | CELINA ALVES DE FREITAS | 148.320-0 | SEC. SAÚDE |
| 11760-06 | LUZENILDA SANTOS BEZERRA | 660.130-8 | FUNDAC |
| 10820-06 | LÍGIA MARIA DE FREITAS HOLANDA | 82.439-9 | SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO |
| 9230-06 | REDLAMAR CAVALCANTI DOS SANTOS LINS | 72.268-5 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |

João Pessoa, 22 de março de 2007

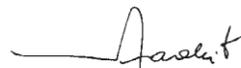

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº040-2007

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

| Processo | Requerente | Matrícula | Lotação |
|----------|----------------------------------|-----------|-------------------------|
| 940-06 | FRANCISCA IVONETE LUCAS CIDADE | 137.426-5 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 7372-06 | RUI VIEIRA MARINHO | 76.432-9 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 7665-06 | MARIA DO SOCORRO NÓBREGA SANTOS | 143.028-9 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 8126-06 | MARIA DE LOURDES LEITE | 78.101-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 7905-06 | JUSTINA DE FÁTIMA ARAÚJO BARBOZA | 60.567-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 7484-06 | PEDRO PAULO DE SOUZA | 66.452-9 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |

João Pessoa, 22 de março de 2007


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

A Procuradora Geral Adjunta do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** os **Pareceres Jurídicos abaixo discriminados**:

| Parecer nº | Solicitante | Assunto | Situação |
|-------------|---------------------------------------|---|-------------|
| PGE/19/2007 | CAVALCANTI VENANCIO LTDA. E | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | Deferimento |
| PGE/20/2007 | INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES ADERITA LTDA. | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | Deferimento |

Procuradoria Geral do Estado, em 21 de Março de 2007.


Mônica Nóbrega Figueiredo
PROCURADORA GERAL DO ESTADO ADJUNTA